



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUÉS

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXVII — 78º DA REPÚBLICA — Nº 21.332 — BELÉM — Terça-feira, 6 de Agosto de 1968

PORTARIA N. 714 — DE 2 DE AGOSTO DE 1968

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais e considerando a chegada, nesta Capital, no dia 6 do mês em curso, do Exmo. Sr. Presidente da República, Marechal Athur da Costa e Silva, ocasião em que instalará neste Estado, com o seu Ministério, a Sede do Governo Federal;

Considerando que a ocorrência em apreço constitui motivo de excepcional honra para o Estado do Pará;

Considerando que do público popular é justo que participe a laboriosa classe dos funcionários públicos do Estado, ao ensejo da recepção tributada ao Ilustre visitante;

RESOLVE:

Tornar facultativo (exceto as arrecadadoras) o ponto nas Repartições Estaduais, no dia 6 de agosto de 1968, data em que chega à Belém o Marechal Athur da Costa e Silva, Presidente da República.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 2 de agosto de 1968
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

DECRETO DE 18 DE JUNHO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Jamaina Rodrigues dos Santos, ocupante do cargo de Visitadora Sanitária, Nível 5, do Quadro Único, lotado no Centro de Saúde n. 1, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 15 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 29 de

Governo do Estado

Governador

Tenente Coronel ALACID DA SILVA NUNES

Vice-Governador

Dr. JOAO RENATO FRANCO

Chefe do Gabinete Civil

Dr. OSVALDO SAMPAIO MELO

Chefe do Gabinete Militar

Ten. Cel. WALTER SILVA

Secretário de Estado de Governo

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado de Interior e Justiça

Dr. RICARDO BORGES FILHO

Secretário de Estado de Finanças

General R-I RUBENS LUZIO VAZ

Secretário de Estado de Viação e Obras

Eng. JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS

Secretário de Estado de Agricultura

Eng. Agr. SEBASTIAO ANDRADE

Resp. pela Secretaria de Estado de Segurança Pública

Dr. HAROLDO JULIAO DA GAMA

Departamento do Serviço Público

Sr. JOSE NOGUEIRA SOBRINHO

Poder Executivo

abril a 13 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de junho de 1968.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749,

de 24 de dezembro de 1953, a Maria Eunice de Lima Maia, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, Nível 5, do Quadro Único, lotado no Centro de Saúde n. 1, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 20 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 27 de maio a 15 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de julho de 1968.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 11306)

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Ambrosia de Souza Moura, diarista equiparada da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 20 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 5 a 24 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de julho de 1968.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 11307)

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Lourdes Souza Xavier, diarista equiparada da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 40 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 28 de maio a 6 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de julho de 1968.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 11308)

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

Redação, Administração e Oficinas:

Avenida Almirante Barroso, 735 — Fone: 9998

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUES

Redator-Chefe, substituto — Eunice Favach

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE**EXPEDIENTE**

ASSINATURAS		VENDA DE DIÁRIOS	
	NCR\$		NCR\$
Anual	50,00	Número avulso	0,20
Semestral	30,00	Número atrasado ao ano	0,00
OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS		PARA PUBLICAÇÕES	
Anual	60,00	Página comum	
Semestral	25,00	Página de estabilidade	100,00
		de — j fixo	0,00
		cada ce.	0,00

As Repartições Públicas devem remeter matéria destinada à publicação até às doze e trinta (12,30) horas, exceto aos sábados em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas serem sempre ressalvadas por quem de direito. As reclamações nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às doze e trinta (12,30) horas e no máximo vinte e quatro (24,00) horas após a saída do Órgão Oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8,00 às 12,30) horas, claramente exceto aos sábados.

Excetuadas as assinaturas para o interior que serão sempre anuais, as mesmas poderão ser tomadas em qualquer época por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas serão suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade e suas assinaturas, na parte superior o endereço, vão impressos o número do talão de assinatura, o mês e o ano que findará.

A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes declarar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitindo a favor do Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Cidéa da Cunha Doréa, ocupante do cargo de Visitadora Sanitária, Nível 5, do Quadro Único, lotado no Centro de Saúde n. 1, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 120 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 20 de maio a 16 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de julho de 1968.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo

Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 11309)

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas

pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Terezinha de Souza Cruz, ocupante do cargo de Atendente, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Centro de Saúde n. 1, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 20 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 29 de maio a 17 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de julho de 1968.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo

Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 11310)

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Edwyrge Brito da Silva, dia-

rista equiparada da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 90 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 13 de maio a 10 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de julho de 1968.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo

Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 11311)

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Lucidela Moraes Franco, extranumerário diarista da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 90 dias de licença repouso, a contar de 30 de junho a 27 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de julho de 1968.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo

Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 11312)

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Madalena Vale de Souza, extranumerário diarista da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 90 dias de licença repouso, a contar de 20 de junho a 17 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de julho de 1968.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo

Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 11313)

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Guajarina Osório Baganha, ocupante do cargo de Aten-

dente, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Centro de Saúde n. 2, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 15 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 3ª a 17 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de julho de 1968.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo

Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 11303)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**DECRETO DE 4 DE JUNHO DE 1968**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Margarida Martins Lobato, ocupante do cargo de Professor de 1ª. entrada, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário seis meses de licença especial correspondente ao decênio de 12.9.56 a 12.9.66.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de junho de 1968.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo

Dr. Aey de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 9909)

DECRETO DE 4 DE JUNHO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 111, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria do Carmo Braga Pessoa, ocupante do cargo de Professor de 3ª. entrada, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, dois (2) anos de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de junho de 1968.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo

Dr. Aey de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 9905)

DECRETO DE 4 DE JUNHO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas

pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 111, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Nazaré Monteiro de Araújo, ocupante do cargo de Professor de 3ª. entrada, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, dois (2) anos de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de junho de 1968.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 9906)

DECRETO DE 4 DE JUNHO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Alzira Régis de Almeida, ocupante do cargo de Professor de 2ª. entrada, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 26.6.56 a 26.6.66.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de junho de 1968.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 9907)

DECRETO DE 4 DE JUNHO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Pantoja Nascimento, ocupante do cargo de Servente, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 2.1.56 a 2.1.66.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de junho de 1968.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 9908)

DECRETO DE 4 DE JUNHO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maurício Ataíde da Conceição, ocupante do cargo de Servente Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 19.5.51 a 19.5.61.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de junho de 1968.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 9910)

DECRETO DE 4 DE JUNHO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Isabel de Castro Martins, ocupante do cargo de Professor de 1ª. entrada, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 5.4.51 a 5.4.61.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de junho de 1968.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 9911)

DECRETO DE 4 DE JUNHO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Marlene da Silva Nascimento, ocupante do cargo de Professor de Educação Física, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Física, Recreação e Esportes, da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, seis (6) meses de licença especial correspondente

ao decênio de 12.9.56 a 12.9.66.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de junho de 1968.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 9912)

DECRETO DE 4 DE JUNHO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Violeta Lucinda Cunha, ocupante do cargo de Professor de Piano do Conservatório Carlos Gomes, seis meses de licença correspondente ao decênio de 1.8.52 a 1.8.62.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de junho de 1968.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 9913)

DECRETO DE 4 DE JUNHO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria da Paz Miranda, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 30 dias de licença para acompanhar pessoa da família que se encontra enferma, a contar de 7 de maio a 4 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de junho de 1968.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 9903)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

RESOLUÇÃO N. 43/68

O Conselho Estadual de Trânsito, de acordo com o art. 22 do Regimento Interno e o deliberado na sessão de hoje, etc..

No processo n. 48 em que o Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários de Belém, solicita a imediata observância das tarifas aprovadas pela Resolução n. 1/66, deste Conselho, com determinação de aferição de todos os taxímetros da praça, sem distinção de "grandes ou pequenos".

RESOLVE:

a) Aprovar, por unanimidade, a retirada da proposta do conselheiro Augusto Cesar Lobato, para que "taxis mirins" só conduzam dois passageiros;
b) Aprovar, por unanimidade, a aferição de todos os taxímetros existentes na praça;

c) Aprovar, por unanimidade, a unificação das tarifas, quer para carros "grandes como para mirins";

d) Estabelecer pelo voto de Minerva da Presidência, as seguintes tarifas para carros de praça:

Bandeirada NCr\$ 0,30
K. Rodado NCr\$ 0,27
Hora Parada NCr\$ 2,40
Bandeira n. 2 ... NCr\$ 0,33

Votaram a favor do K. Rodado de NCr\$ 0,30 os conselheiros José Chaves Camacho, Augusto Nogueira e Luiz Regino de Moraes Lavareda e a favor do K. Rodado de NCr\$ 0,27 os conselheiros Augusto Cesar Lobato, José Silva Bello e Cipriano Rodrigues das Chagas. Havendo empate, manifestou-se o Sr. Presidente, que pelo voto de Minerva, aprovou a tarifa de NCr\$ 0,27 pelo Kilômetro Rodado.

Revogam-se as disposições em contrário.

Belém, 24 de julho de 1968.

Dr. HAROLDO JULIAO

DA GAMA

Presidente

Eng. JOSÉ CHAVES

CAMACHO

Dr. AUGUSTO NOGUEIRA

Dr. CYPRIANO RODRIGUES

DAS CHAGAS

Eng. AUGUSTO CESAR

LOBATO

Major JOSÉ SILVA

BELLO

Sr. LUIZ REGINO DE

MORAES LAVAREDA

(G. Reg. n. 12.526)

RESOLUÇÃO N. 44

O Conselho Estadual de Trânsito, de acordo com o art. 22 do Regimento Interno e o deliberado na sessão de hoje, etc.

RESOLVE:

No processo n. 61/68 em que vários proprietários de ônibus lotados na linha Nova Marambaia, pedem a este Conselho sua permanência na referida linha, o relator conselheiro Cypriano Rodrigues das Chagas, deu voto orientador pelo arquivamento do processo, baseado nas informações prestadas pelo Sr. Delegado Estadual de Trânsito. Parecer aprovado por unanimidade.

Belém, 24 de julho de 1968.

Dr. HAROLDO JULIAO

DA GAMA

Presidente

Eng. JOSÉ CHAVES

CAMACHO

Dr. AUGUSTO NOGUEIRA

Dr. CYPRIANO RODRIGUES

DAS CHAGAS

Eng. AUGUSTO CESAR

LOBATO

Major JOSÉ SILVA

BELLO

Sr. LUIZ REGINO DE

MORAES LAVAREDA

(G. Reg. n. 12.527)

RESOLUÇÃO N. 45

O Conselho Estadual de Trânsito, de acordo com o art. 22 do Regimento Interno e o deliberado na sessão de hoje, etc.

RESOLVE:

No processo n. 53/68 em que José Plácido da Silva pede licenciamento para um loteação de sua propriedade, em grau de recurso a este or-

gão, o relator conselheiro Cypriano Rodrigues das Chagas, deu voto orientador pelo indeferimento pedindo, por ter deixado o postulante de legalizar o seu veículo na época oportuna, durante o ano de 1967. Aprovado por unanimidade, o parecer.

Belém, 24 de julho de 1968.

Dr. HAROLDO JULIAO

DA GAMA

Presidente

Dr. CYPRIANO RODRIGUES

DAS CHAGAS

Eng. JOSÉ CHAVES

CAMACHO

Dr. AUGUSTO NOGUEIRA

Eng. AUGUSTO CESAR

LOBATO

Major JOSÉ SILVA

BELLO

Sr. LUIZ REGINO DE

MORAES LAVAREDA

(G. Reg. n. 12.528)

ANÚNCIOS

CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DO PARÁ

Convocação importante

Por não terem sido encontrados no endereço constante de seus prontuários ficam convocados pelo presente a comparecerem a este Conselho "com a maior urgência" as firmas abaixo relacionadas, a fim de tratarem pessoalmente, de assuntos de seus interesses, de suma importância:

Agrinorte Agron. Ind. Com. S.A.; Abud Com e Representações Ltda.; Ama-Organização Ltda.; Beltão & Cia.; Brito Tourinho Com. Rep. Ltda.; Belpar Rep. e Cta. Trópica; Construtora Standar Com. e Representações Ltda.; D. Jotito Representações; Distribuidora Coml. Brasil Ltda.; Frank Lin de Souza Marques; Ferreira, S. Gorayeb; Gepar Representações e Comércio Ltda.; Hamilton Pereira Duarte; J. Cândido Comércio Transp. Rep. Ltda.; Levy Vasconcelos Ristar; M.G. Granhen Representações; Mangueira & Cia.; Marajó Publ. Com. e Representações Ltda.; Martin Nolasco & Cia. Ltda.; Representações Médico — Comerciais Ltda.; Raimundo Brasil C. Representações; Representações Três Estrelas Ltda.; Silvoti Organizações de Venda Ltda.; Hernani Gomes.

Belém (Pa), 6 de agosto de 1968.

(a) Arlindo Severiano de Miranda — PRESIDENTE
(Ext. Reg. n. 2261 — Dia 1.8.68)

CIA. TEXTIL DE CASTANHOL

Castanhol-Pará

Convocação

Estão por este edital convocados os senhores acionistas da sociedade Companhia Textil de Castanhol a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na sede social à Av. Presidente Vargas, s/n, na cidade e Município de Castanhol, Estado do Pará, às 10 horas do dia 14 de agosto de 1968, a fim de deliberarem sobre a seguinte matéria:

1. — Proposta de aumento de capital através de incorporação de bens, créditos em conta corrente, recursos oriundos da Lei 5174, e moeda corrente no país, em etapas, até NCr\$ 4.500.000,00.

2. — Alteração e Consolidação dos Estatutos Sociais.

3. — Nomeação de peritos para avaliarem os bens a serem incorporados.

4. — O que couber.

Castanhal, 5 de agosto de 1968
Pedro Carlos Cajado Monteiro

DIRETOR

(T. n. 14088 — Reg. n. — Dias 6, 8, 9.8.68)

LAMBRA-LAMINADOS DE MADEIRA BRASIL S/A

Ata da Assembleia Geral de Constituição da Sociedade "Lambra-laminados de Madeira Brasil S.A." realizada em 31 de julho de 1968.

Aos trinta e um dias do mês de julho de mil novecentos e sessenta e oito, às dez horas, reuniram-se nesta Capital, à Rua Avertano Rocha, n. 205, para constituição de uma sociedade anônima os senhores: Eduardo Viana Pereira, brasileiro, casado, industrial, natural de São Luiz, Estado do Maranhão, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Avertano Rocha, 225; Zilda Boabaid Pereira, brasileira, casada, de prendas domésticas, natural de Orleans, Estado de Santa Catarina, residente e domiciliada nesta cidade à Rua Avertano Rocha, 225; Samuel Reinaldo Pereira, brasileiro, solteiro, industrial, natural de São José dos Matões, Estado do Maranhão, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Avertano Rocha, 225; José Ribamar Monteiro Filho, brasileiro, casado, advogado, natural de São Luiz, Estado do Maranhão, residente e domiciliado nesta cidade à Trav. São Francisco, 118, apt.º 5; Solange Maria Pereira Monteiro, brasileira, casada, de prendas domésticas, natural de São Luiz, Estado do Maranhão, residente e domiciliada nesta cidade à Trav. São Francisco,

118, apt.º 5; Fábio Pereira Monteiro, brasileiro, menor, natural de Belém, Estado do Pará, residente e domiciliado nesta cidade à Trav. São Francisco, 118, apt.º 5; Andrea Pereira Monteiro, brasileira, menor, natural de Belém, Estado do Pará, residente e domiciliada nesta cidade à Trav. São Francisco, 118, apt.º 5; Rogério Pereira Monteiro, brasileiro, menor, natural de Belém, Estado do Pará, residente e domiciliado nesta cidade à Trav. São Francisco, 118, apt.º 5; Adriana Pereira Monteiro, brasileira, menor, natural de Belém, Estado do Pará, residente e domiciliada nesta cidade à Trav. São Francisco, 118, apt.º 5 os quatro últimos por intermédio de seu representante legal, José Ribamar Monteiro Filho. Usando da palavra, o senhor Eduardo Viana Pereira expôs aos presentes os objetivos da Sociedade e submeteu-lhes o Boletim de Subscrição do Capital, verificando-se, então, que o capital fora integralmente subscrito em ações ordinárias do valor nominal de NCr\$ 1,00 (um cruzeiro novo) cada uma, da seguinte forma: Eduardo Viana Pereira subcreveu 2.900 (duas mil e novecentas) ações no valor total de NCr\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos cruzeiros novos); Zilda Boabaid Pereira subcreveu 100 (cem) ações no valor total de NCr\$ 100,00 (cem cruzeiros novos); Samuel Reinaldo Pereira subcreveu 3.000 (três mil) ações no valor total de NCr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros novos); José Ribamar Monteiro Filho subcreveu 2.700 (duas mil e setecentas) ações no valor total de NCr\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos cruzeiros novos); Solange Maria Pereira Monteiro subcreveu 100 (cem) ações no valor total de NCr\$ 100,00 (cem cruzeiros novos); Fábio Pereira Monteiro, Andrea Pereira Monteiro, Rogério Pereira Monteiro e Adriana Pereira Monteiro, por seu representante legal José Ribamar Monteiro Filho, subcreveram, cada um, 50 (cinquenta) ações, totalizando 200 duzentas ações no valor total de NCr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros novos), ficando, desse modo, representada a totalidade do capital social previsto. Em seguida, o senhor Eduardo Viana Pereira, novamente com a palavra, salientou, que achando-se presentes todos os subscritores da totalidade do capital social, poderia ser dispensada a convocação por Edital na Assembleia Geral de Constituição, desde que aprovada por todos a proposta que fazia no sentido de efetivar-se essa dispensa. Submetida a discussão e votação, foi a proposta unanimemente aprovada. Propôs, ainda, o mesmo senhor que

fosse escolhido o Presidente da Mesa, o qual escolheria, por sua vez, o Secretário dos Trabalhos. Por unanimidade, foi escolhido para presidir a Assembléia o senhor Eduardo Viana Pereira que me indicou a mim, José Ribamar Monteiro Filho, para funcionar como Secretário, incumbência que aceitei, ficando, dessa maneira, composta a Mesa. Deu, então, o senhor Presidente início aos trabalhos declarando que, conforme se verificava da lista de subscritores, estava integralmente subscrito o capital social previsto e que os dez por cento do capital subscrito foram pagos pelos subscritores e depositados no Banco do Brasil S.A., conforme recibo que foi lido aos presentes, na forma da lei, devendo ser o restante integralizado em nove parcelas mensais e consecutivas. Em seguida, solicitou o senhor Presidente que se fizesse a leitura, em voz alta, do projeto dos Estatutos Sociais, para discussão e votação, cujo teor é o seguinte: Estatutos Capítulo I — Denominação, Sede, Fôro, Duração e Objeto — Art. 1.º — Sob a denominação de "Lambrá — Laminados de Madeira Brasil S. A.", fica constituída uma Sociedade Anônima que se regerá pelos presentes Estatutos, e pela legislação que lhe for aplicável. Art. 2.º — A Sociedade tem sede e fôro na cidade de Belém. Capital do Estado do Pará, estabelecida à Rua Avertano Rocha, n. 205, Art. 3.º — A Sociedade terá prazo de duração indeterminado. Art. 4.º — A Sociedade de terá por objeto a industrialização de madeiras em todas as suas modalidades, a exploração florestal e agrícola e a compra e venda de madeiras no território nacional e no exterior. — Capítulo II — Capital e Ações — Art. 5.º — O capital social é de NCr\$ 9.000,00 (nove mil cruzeiros novos) dividido em 9.000 (nove mil) ações de valor nominal de NCr\$ 1,00 (um cruzeiro novo) cada uma, ordinárias, nominativas ou ao portador, à vontade do acionista que poderá sempre, às suas expensas, convertê-las de uma forma em outra. § 1.º — Serão nominativas as ações enquanto não forem integralizadas. § 2.º — Poderá a Sociedade emitir títulos múltiplos representativos de duas ou mais ações, devendo tais títulos trazer, como as ações, as assinaturas de dois Diretores, podendo, também, ser nominativas ou ao portador. § 3.º — Cada ação dará direito a um voto nas Assembléias Gerais. Art. 6.º — No caso de aumento de capital terão os acionistas direito de preferência para a subscrição de novas ações e, no caso de alienação, terão o direito de preempção, hipótese em que fica o acio-

nista que pretender alienar as suas ações, obrigado a escrever à Diretoria expondo o seu propósito, para que, no prazo de trinta dias, os demais acionistas deliberarem a esse respeito, isto somente quanto às ações nominativas. — § 1.º — O valor para a aquisição por parte dos demais acionistas no exercício do seu direito de preempção, será o que resultar da divisão do ativo líquido, constante do último Balanço aprovado pela Assembléia Geral Ordinária, pelo número de ações em circulação. — § 2.º — Na concorrência de interesse, as ações oferecidas serão divididas entre os acionistas pretendentes na proporção das ações que, na data, possuírem. — Capítulo III — Diretoria — Art. 7.º — A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 3 (três) membros, acionistas ou não, residentes no País, sendo um Diretor-Presidente e dois Diretores sem denominação especial, cujas atribuições serão definidas em reunião da Diretoria. § 1.º — Os Diretores serão eleitos por 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos. — § 2.º — Antes de entrar no exercício do cargo, cada Diretor, ou alguém por ele, caucionará a sua gestão com (cinquenta) ações da Sociedade. — § 3.º — Considera-se o Diretor investido no cargo no momento em que se fizer a caução a que se refere o parágrafo anterior deste artigo. — § 4.º — Os Diretores permanecerão no exercício de sua função até à posse dos substitutos. — § 5.º — Os membros da Diretoria terão a remuneração mensal que for fixada pela Assembléia Geral que os eleger. — Art. 8.º — Compete ao Diretor-Presidente: a) representar a Sociedade ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele; b) assinar cheques, notas promissórias, letras de câmbio, duplicatas, bem como todo e qualquer documento que possa gerar obrigação ou responsabilidade para a Sociedade; c) constituir mandatários em nome da Sociedade, com poderes gerais e/ou especiais e/ou com a cláusula "ad judicia"; d) convocar e instalar as reuniões da Diretoria. — § 1.º — Os atos previstos nas letras "b)" e "c)" deste artigo, além da assinatura do Diretor-Presidente, deverão conter a assinatura de outro Diretor. — § 2.º — O Diretor-Presidente, sempre que julgar necessário, poderá delegar a outro Diretor os poderes que lhe competem, sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior deste artigo. § 3.º — Dependência de aprovação da Assembléia Geral a venda de qualquer bem imóvel da Sociedade assim como a celebração de contratos de financiamento com entidades nacionais, internacionais ou estrangeiras. — Art. 9.º — Para a

de vaga definitiva de qualquer cargo da Diretoria, esta convocará imediatamente a Assembléia Geral para a eleição do substituto que exercerá o mandato até o seu término; havendo, porém, impedimento, temporário ou ocasional, os Diretores substituirão uns aos outros da forma que entre si acordarem. — Art. 10 — A qualquer membro da Diretoria é vedado praticar atos de liberalidade à custa da Sociedade, sendo-lhe proibido outorgar fiança, avais, endossos de favor, abonar notas promissórias, letras de câmbio, etc. CAPÍTULO IV — Conselho Fiscal — Art. 11 — O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e de igual número de suplentes, todos residentes no País, anualmente eleitos pela Assembléia Geral Ordinária, podendo ser reeleitos. Art. 12 — O Conselho Fiscal tem os poderes e atribuições que a lei lhe confere e sua remuneração será fixada pela Assembléia Geral que o eleger. — CAPÍTULO V — Assembléia Geral — Art. 13 — A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente dentro dos primeiros quatro meses de cada ano e, extraordinariamente, sempre que convocada na forma da lei. — Art. 14 — A Assembléia Geral será convocada observadas as prescrições legais, por qualquer dos membros da Diretoria e será presidida pelo acionista que for escolhido entre os presentes. O Presidente da Assembléia Geral indicará quem deva funcionar como Secretário. — CAPÍTULO VI — Exercício Social, Balanço e Distribuição de Lucros — Art. 15 — O exercício Social termina em 31 de dezembro de cada ano, quando, então, se procederá ao balanço geral para apuração dos lucros ou prejuízos da Sociedade. — Art. 16 — Dos lucros líquidos verificados, depois de feitas as amortizações e provisões recomendáveis, deduzir-se-ão: a) 5% (cinco por cento) para a constituição do Fundo de Reserva Legal, observado o que, a respeito, dispõe a legislação das sociedades anônimas; b) 5% (cinco por cento) como gratificação aos Diretores, desde que distribuído um dividendo mínimo de 5% (seis por cento) aos acionistas; c) o restante será o destino que for determinado pela Assembléia Geral. — CAPÍTULO VII — Disposições Gerais — Art. 17 — Os casos não previstos nestes estatutos serão resolvidos pela Assembléia Geral, observadas as disposições legais aplicáveis. — Terminada a leitura, o senhor Presidente colocou em discussão o projeto dos Estatutos, não havendo quem o quisesse discutir, pelo que foi o mesmo projeto submetido a votação, tendo sido integralmente aprovado por unanimidade. Observadas as

formalidades legais, o senhor Presidente, na forma da lei, declarou constituída a Sociedade, ressaltando a necessidade de se proceder à eleição de sua primeira Diretoria e do seu primeiro Conselho Fiscal, fixando-se-lhes a respectiva remuneração. Procedeu-se à votação resultando eleitas as seguintes pessoas: para Diretor-Presidente, o senhor Eduardo Viana Pereira e para Diretores, Samuel Reinaldo Pereira e Solange Maria Pereira Monteiro. Para comporem o Conselho Fiscal, como membros efetivos, os senhores Aldebaro Klautau Filho, Armando Pinto da Cruz e Floriano Gaspar Barbosa, e como suplentes, os senhores Licínio de Campos Barreto, Demerval Alves Barreira e Luis Santiago Ribeiro Alves, todos brasileiros residentes e domiciliados nesta cidade. A seguir, pediu o senhor Presidente que a Assembléia fixasse os honorários dos Diretores e a remuneração dos membros do Conselho Fiscal. Usando da palavra, o acionista José Ribamar Monteiro Filho, após considerar que se tratava de uma Sociedade em constituição que ainda iria iniciar a implantação de uma nova indústria, propôs que nessa fase, tanto os honorários dos Diretores como a remuneração dos membros do Conselho Fiscal, fossem simbólicas, podendo ser fixados em NCr\$ 1,00 (um cruzeiro novo) para cada Diretor e Conselheiro. A proposta foi aceita por todos os acionistas presentes e aprovada por unanimidade. Frangueada a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém mais se manifestasse, declarou o senhor Presidente encerrada a sessão da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e aprovada em todos os seus termos, vai ao fim por todos assinada.

Belém, 31 de julho de 1968

a.s.) Eduardo Viana Pereira; Zilda Boabaid Pereira; Samuel Reinaldo Pereira; José Ribamar Monteiro Filho; Solange Maria Pereira Monteiro; Fábio Pereira Monteiro; Andréa Pereira Monteiro; Rogério Pereira Monteiro; Adriana Pereira Monteiro.

CARTÓRIO DINIZ

Reconheço as firmas supra de Eduardo Viana Pereira, Zilda Boabaid Pereira, Samuel Reinaldo Pereira, José Ribamar Monteiro Filho, Solange Maria Pereira Monteiro. Belém, 01 de agosto de 1968 Em testemunho M.O.F.R. da verdade. Maria Oneida Fial Ribeiro Escrivente autorizada

(Ext. Reg. n. 2250 — D.J. 6-9-68)

tos e setenta e cinco cruzeiros novos (NCR\$ 375,00); O acionista Edmond Farid Elias Massoud, trezentos e setenta e cinco cruzeiros novos (NCR\$ 375,00); e o acionista Newton Burlamaqui de Miranda, trezentos cruzeiros novos (NCR\$ 300,00); cuja declaração de terem sido mencionadas quantias recebidas pela sociedade na forma do que dispõe o parágrafo 5º do artigo 45 da Lei 4728 de 14 de julho de 1965, foi feita pelos outorgantes e reciprocamente outorgados, Roberto Farid Elias Massoud, Elias Salame da Silva e Charles Farid Elias Massoud, na qualidade de Diretores da sociedade, do que dou fé; VI) QUE do capital social autorizado e subscrito, deixa de ser feito o depósito no Banco do Brasil, por se revestir a mesma sociedade, da forma prescrita no artigo 45, da Lei 4728, de 14 de julho de 1965, e ser beneficiária dos recursos financeiros de que trata a alínea B do Artigo 7º da Lei 5174, como dispõe o parágrafo 14, letra A do mesmo artigo e lei; VII) QUE a Diretoria resolverá de acordo com os interesses societários, a forma e os prazos de chamada dos acionistas para pagamento das ações ora subscritas e das posteriores subscrições no decorrer da intercalização ser efetuada em dinheiro, bens móveis a juízo da Diretoria e aprovação da Assembleia Geral após a necessária avaliação na forma da Lei; VIII) QUE, os outorgantes e reciprocamente outorgados expressamente aprovam os seguintes estatutos: — **HOTÉIS NORTE DE TURISMO S/A. (NORTUR)** — Estatutos — Capítulo I — Da Organização — Artigo 1º: — Fica constituída no Município de Belém, Estado do Pará, uma sociedade anônima denominada **HOTÉIS NORTE DE TURISMO S/A. (NORTUR)**, que se regerá pelos presentes estatutos e pela legislação que lhe for aplicável. — Artigo 2º: — O objeto da Sociedade é explorar a atividade hoteleira e de turismo, podendo ainda dedicar-se a qualquer outra atividade industrial ou comercial desde que licita. — Artigo 3º: — A sede da sociedade terá sede e foro no Município de Belém, Estado do Pará, podendo instalar hotéis, agências, escritórios e quaisquer outras dependências em qualquer lugar do Território Nacional a critério da Diretoria; Artigo 4º: — O prazo de duração da sociedade é indeterminado. **CAPÍTULO II — DO CAPITAL** — Artigo 5º: — O Capital social autorizado é de seis milhões e Seiscentos Mil Cruzeiros Novos (NCR\$ 6.600.000,00), dividido em seiscentas e sessenta mil (660.000) ações no valor nominal de dez cruzeiros novos (NCR\$ 10,00) cada, das quais cento e noventa e oito mil (198.000) são ordinárias nominativas ou ao portador, sendo as de uma, conversíveis na de outra espécie, e quatrocentas e sessenta e duas (462.000), preferenciais sempre e obrigatoriamente nominativas, sem direito a voto, intransferíveis e irredimíveis pelo prazo mínimo de cinco (5) anos a partir da sua subscrição; Artigo 6º: — O Capital social autorizado, será progressivamente subscrito pela emissão por deliberação da Diretoria, nos termos da Lei de ações preferenciais, sem direito a voto, integralizáveis por todos os meios permitidos, pela Lei, inclusive por créditos oriundos de incentivos

fiscais na forma das leis 4.728 de 14 de julho de 1965 e 5.174 de 27 de outubro de 1966 e Decretos-Leis 55 e 157 de 18 de novembro de 1966 e 10 de Fevereiro de 1967, respectivamente; Artigo 7º: — Em caso de aumento de capital os acionistas portadores de ações ordinárias terão preferência na aquisição das novas ações ordinárias, com direito a voto, na proporção das que já possuírem. Parágrafo Único: — Em caso de venda de ações ordinárias, por qualquer dos acionistas, a mesma também assegurada, a preferência deste artigo, ao preço do mercado ou do patrimônio líquido; Artigo 8º: — As ações preferenciais não terão direito a voto, fica assegurado um dividendo mínimo de seis por cento (6%) ao ano, depois de cuja dedução se fará o pagamento dos dividendos correspondentes às ações ordinárias, observando-se previamente o disposto no artigo 27º destes Estatutos. Artigo 9º: — A posse de uma ou mais ações importa desde logo, na aquisição e aceitação por acionista das disposições destes Estatutos e das deliberações da Assembleia Geral. Artigo 10º: — Os títulos ou certificados de ações que poderão ser múltiplos, serão assinados por dois (2) Diretores. Artigo 11º: — Cada ação ordinária dará direito a um (1) voto nas deliberações da Assembleia Geral. — **CAPÍTULO III — DA ADMINISTRAÇÃO** — Artigo 12º: — A Sociedade será administrada por uma Diretoria constituída de cinco (5) membros, um (1) Diretor Gerente e um (1) Diretor Industrial, todos acionistas, portadores de ações ordinárias, eleitos pela Assembleia Geral, permitida a reeleição. Artigo 13º: — O mandato da Diretoria será de quatro (4) anos e as investiduras lançadas no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria. Artigo 14º: — Cada Diretor caucionará um (1) milhão (1.000) ações ordinárias em garantia de sua gestão, e só a levantará quando deixar o cargo e tiver suas contas aprovadas; Artigo 15º: — Em caso de vaga, impedimento, ou ausência na Diretoria os demais membros, em reunião, designarão o substituto para exercer o cargo em aberto, se julgarem necessário até a primeira reunião da Assembleia Geral. Parágrafo Único: — Em qualquer caso o substituto concluirá o mandato do substituído salvo se cessar o impedimento ou ausência antes do término do mandato. Artigo 16º: — São atribuições da Diretoria: — a) Praticar todos os atos de administração da sociedade; b) Resolver sobre a aplicação dos fundos sociais; c) Contrair obrigações e alienar bens, observadas as prescrições legais; d) Deliberar sobre a extinção e criação de hotéis, agências, escritórios e outras dependências no Território Nacional; e) Sugerir alterações estatutárias, inclusive aumento e diminuição do capital social; f) Assinar quaisquer atos, contratos, títulos e documentos, que envolvam a responsabilidade da sociedade, ficando expressamente proibidos, aceitar de favores, concessões de avais, fianças e outras obrigações, que redundem, exclusivamente em benefício de terceiros; Parágrafo Único: — Os atos relativos às atribuições da Diretoria, que importem em obrigações para a sociedade, serão

assinados por dois (2) diretores, soluta de votos, correspondendo Artigo 17º: — Compete a qualquer Diretor a representação da sociedade perante as repartições arrecadoras e fiscalizadoras. — Artigo 18º: — Ao Diretor Presidente compete: a) Executar dentro de suas atribuições estes Estatutos e as deliberações da Assembleia Geral; b) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria; c) Instalar as Assembleias Gerais; d) Assinar com um dos Diretores toda a documentação referente ao movimento financeiro da sociedade; e) Representar a sociedade em juízo e fora dele, ativa e passivamente; f) Convocar os suplentes do Conselho Fiscal para o caso de vaga; g) Superintender os negócios da sociedade em suas relações com acionistas, bancos, agências de financiamento e repartições públicas; h) Arrecadar a receita e pagar a despesa e ter sob sua guarda os valores da sociedade; i) Orientar a contabilidade da sociedade, trazendo sob sua guarda os livros, documentos, arquivos e correspondências da sociedade; j) Nomear e demitir auxiliares, representantes e agentes empregados, procuradores e prepostos, determinar as respectivas funções e remunerações; k) Cooperar com os Membros da Diretoria. Artigo 19º: — Ao Diretor-Gerente, compete: — a) Superintender os negócios da Sociedade no que se refere à produção e gerência; b) Superintender os negócios da sociedade em suas relações com fornecedores e clientes; c) Assinar com um dos Diretores toda a documentação referente ao movimento financeiro da sociedade; d) Arrecadar a receita e pagar a despesa e ter sob sua guarda os valores da sociedade; e) Nomear e demitir auxiliares, representantes, agentes, empregados, procuradores e prepostos, determinar as respectivas funções e remunerações; f) Gerir as construções e a frota de veículos da sociedade; g) Cooperar com os membros da Diretoria e substituí-los em seus impedimentos. Artigo 20º: — Ao Diretor Industrial compete: a) Superintender a construção, conservação e manutenção das edificações e instalações da sociedade; b) Assinar com um dos Diretores toda a documentação referente ao movimento financeiro da sociedade; c) Arrecadar a receita e pagar a despesa e ter sob sua guarda os valores da sociedade; d) Nomear e demitir auxiliares, representantes, agentes, empregados, procuradores e prepostos, determinar as respectivas funções e remunerações; e) Cooperar com os membros da Diretoria e substituí-los em seus impedimentos. **CAPÍTULO IV — DO CONSELHO FISCAL** — Artigo 21º: — O Conselho Fiscal é constituído de três (3) membros efetivos e três (3) suplentes, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária que lhes fixará os proventos, cabendo-lhes as funções previstas em lei. **CAPÍTULO V — DA ASSEMBLEIA GERAL** — Artigo 22º: — A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente aos primeiros quatro (4) meses de cada ano ou extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, observadas as prescrições legais. Artigo 23º: — As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, serão sempre tomadas por maioria ab-

solução de votos, correspondendo um (1) voto cada ação ordinária; Artigo 24º: — Os acionistas poderão fazer-se representar nas Assembleias Gerais por seus procuradores, que deverão ser acionistas, ressalvados os casos de representação legal, com poderes especiais, observadas as restrições legais. Parágrafo Único: — Os representantes ou procuradores farão entrega das credenciais na sede da Sociedade até às vésperas da Assembleia Geral; Artigo 25º: — As Assembleias Gerais serão presididas por qualquer acionista presente, que escolherá outro para secretariar os trabalhos. — **CAPÍTULO VI — DO EXERCÍCIO SOCIAL E DOS LUCROS** — Artigo 26º: — No fim de cada exercício social que coincidirá com o ano civil, proceder-se-á o balanço geral para verificação dos lucros ou prejuízos com observância das disposições legais. Artigo 27º: — Os bens líquidos verificados depois de cada exercício social, serão distribuídos da seguinte maneira: a) cinco por cento (5%) para Fundo de Reserva Legal; — b) Dez por cento (10%) para gratificação à Diretoria na proporção do pro-labore e assiduidade, desde que haja possibilidade de distribuição de um dividendo, a todos os acionistas, nunca inferior a seis por cento (6%); c) Cinco por cento (5%) para Fundo de Reserva Livre, destinado a cobrir eventuais prejuízos e garantir os dividendos das ações preferenciais podendo seu saldo ser revestido para fundo de aumento de capital social; d) Dez por cento (10%) para distribuir aos empregados da sociedade, sem distinção de categoria, sendo cinquenta por cento (50%) em dinheiro e cinquenta por cento (50%) em assistência social; e) Dez por cento (10%) para Fundo de Resgate de ações preferenciais; f) Fixados os dividendos, o restante revertirá para o Fundo de Aumento de Capital Social. Art. 28º: — Os dividendos não vencerão juros e não reclamados dentro de cinco (5) anos, contados do aviso de pagamento revertirão em favor da sociedade; Artigo 29º: — Se o exercício social apresentar prejuízo, este será contabilizado em conta transitória pendente para ser amortizado por lucros futuros. — **CAPÍTULO VII — DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS** — Artigo 30º: — Para a primeira Assembleia Geral, eleitos os seguintes Diretores: — Diretor-Presidente: Roberto Farid Elias Massoud; — Diretor-Gerente: Elias Salame da Silva; — Diretor Industrial: Charles Farid Elias Massoud, cujos mandatos terão início na data da Assembleia Geral Ordinária de 1973; — Artigo 31º: — O Diretor-Presidente e o Diretor Industrial perceberão de pro-labore a quantia de Duzentos e cinquenta cruzeiros novos (NCR\$ 250,00), mensais cada, que farão jus a partir da data do início das atividades da empresa, e o Diretor Gerente perceberá dois mil e quinhentos cruzeiros novos (NCR\$ 2.500,00) mensais, que fará jus a partir da data do início da construção do primeiro hotel ou outro estabelecimento; Artigo 32º: — Para o primeiro Conselho Fiscal ficam eleitos os seguintes membros efetivos: Galliano Cel, Leonel dos Santos Cordeliro e Harold Homel Haber e suplentes, David Salomão Mu-farrej, Manoel José Ribeiro Coimbra e Joaquim Duarte Ribeiro.

cuos mandatos terminarão na data da Assembléia Geral Ordinária de 1970. — Artigo 33º: — Os membros do Conselho Fiscal e os Suplentes em exercício perceberão cinquenta cruzeiros novos (NCR\$ 50,00), por exercício. — Artigo 34º: — Em caso da sociedade ser beneficiada pelos incentivos fiscais, considerar-se-ão como integrantes destes estatutos as exigências dos órgãos deliberativos competentes, porventura ainda não expressamente incluídas; — IX) QUE, finalmente ratificavam, como ratificado tem, a nomeação dos primeiros Diretores e membros do Conselho Fiscal, bem como as atribuições dos mesmos, constantes dos Estatutos, dando como constituída a referida sociedade a qual, depois de observadas as formalidades legais a que ainda está sujeita, poderá encetar imediatamente as suas atividades. — Em fé e testemunho de verdade, assim o disseram, outorgaram e aceitaram o presente instrumento, que eu, Tabelião, aceito em nome e a bem dos interessados ausentes. E sendo esta por mim lida às partes que acharam conforme com o que outorgaram, assinam comigo o as testemunhas a tudo presentes. Guilherme Condurú e Antonio Ribeiro, minhas conhecidas e residente nesta cidade. Eu, Darcy Bezerra Mascarenha, escrevente juramentada, a escrevi sob minuta. E eu Raimunda Terezinha de Kós Miranda, Tabelião, subscrevo e assino. Raimunda Terezinha de Kós Miranda, Belém, 10 de agosto de 1968. — Roberto Farid Elias Massoud, Elias Salame da Silva, Charles Farid Elias Salame, Fouad Michel Razi, Fouad Massoud Salame da Silva, Henriette Massoud Razi, Newton Burlamaqui da Miranda. Testemunhas: Guilherme Condurú, Antonio Ribeiro. E nada mais dizia e nem constava nesta escritura, aqui bem e fielmente trasladada de seu próprio original, ao qual me reporto nesta data. E eu, Carlos N. A. Ribeiro, Tabelião, subscrevo e assino em público e raso.

Em sinal, C.N.A.R. da verdade.
Belém, 10 de agosto de 1968
a) Carlos N. A. Ribeiro
Tabelião Substituto

Banco do Estado do Pará S.A.
NCR\$ 30,00
Pagou os emolumentos na 1.ª via, na importância de trinta cruzeiros novos.
Belém, 2 de agosto de 1968.
a) Ilegível

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Estes Atos Constitutivos em 4 vias foram apresentados no dia 2 de agosto de 1968, e madado arquivar por Despacho do Diretor de mesma data, contendo sete (7) folhas de números 9872/78, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 2078/68. E, para constar, eu Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 2 de agosto de 1968.

a) OSCAR FACIOLA
Diretor

(Ext. Reg. n. 2252. Dia 6.8.68)

TUBOS PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA S. A. — TUPLAMA

Ata da reunião da Diretoria de Tubos Plásticos da Amazônia S. A. — Tuplama, realizada no dia 24 de julho de 1968.

Aos vinte e quatro (24) dias, do mês de Julho, do ano de mil novecentos e sessenta e oito (1968), às quatorze (14) horas, em sua sede social à rua Santo Antônio, noventa e cinco (95), em Belém, Capital do Estado do Pará, reuniu-se a Diretoria de "Tubos Plásticos da Amazônia S. A. — Tuplama", presentes os Diretores, Dr. Jesus do Bomfim Mario de Medeiros, Dr. Carlos Acatauassu Nunes e Dr. Carlos Moacir de Azevedo Guapindaia, sendo resolvido por unanimidade, com base no parágrafo primeiro (º), do artigo quinto (5.º), dos Estatutos Sociais e de acordo com o Projeto Industrial, aprovado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM o seguinte:

1 — submeter à consideração do Conselho Fiscal, da Sociedade, proposta da emissão de trinta e quatro mil e onze (34.011), Ações Preferenciais Classe "B", para serem subscritas por pessoas jurídicas devidamente habilitadas pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM, conforme Relação das Pessoas Jurídicas, Aptas a Aplicar os seus depósitos oriundos da Lei, cinco mil cento e setenta e quatro (5174), de vinte e seis (26) de outubro de mil, novecentos e sessenta e seis (1966).

2 — efetivar em caso de manifestação favorável do Conselho Fiscal, da Sociedade à proposta citada no item anterior à emissão de trinta e quatro mil e onze (34.011), Ações Preferenciais, Classe B, do valor nominal de um cruzeiro novo (NCR\$ 1,00), cada uma obedecida à legislação em vigor, as mesmas adotadas pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM, e as disposições estatutárias aplicáveis.

3 — apresentar ao Conselho Fiscal, a situação atual do capital da Empresa, "Capital

"Autorizado", dois milhões e quatrocentos cruzeiros novos (NCR\$ 2.400.000,00) Ações Ordinárias, seiscentos mil cruzeiros novos (NCR\$ 600.000,00) e Ações Preferenciais, subscritas com recursos da Lei, cinco mil cento e setenta e quatro (5174, um milhão e oitocentos mil cruzeiros novos (NCR\$ 1.800.000,00), Capital Subscrito, Ações Ordinárias, duzentos e dez mil cruzeiros novos (NCR\$ 210.000,00) e Ações Preferenciais, subscritas com recursos da Lei, cinco mil cento e setenta e quatro (5.174), cento e trinta e oito mil quatrocentos e trinta cruzeiros novos (NCR\$ 138.430,00).

Belém, 24 de julho de 1968.
JESUS DO BOMFIM MARIO DE MEDEIROS
Diretor-Vice-Presidente
CARLOS ACATAUASSU NUNES
Diretor
CARLOS MOACIR DE AZEVEDO GUAPINDAIA
Diretor

Cartório Kós Miranda
Reconheço as assinaturas supra, assinaladas com esta seta.

Em sinal C.N.A.R. da verdade.

Belém, 27 de julho de 1968.
a.) Carlos N. A. Ribeiro — Tabelião Substituto.

Banco do Estado do Pará S.A.
NCR\$ 30,00
Pagou os emolumentos na 1.ª via na importância de trinta cruzeiros novos.

Belém, 26 de julho de 1968.
a.) Ilegível.

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em 6 vias foi apresentada no dia 29 de julho de 1968 e mandada arquivar por Despacho do Diretor de 30 do mesmo, contendo uma (1) folha de n. 9691-que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 2045/68. E, para constar, eu Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Es-

tado do Pará em Belém, 30 de julho de 1968.

a.) Oscar Faciola — Diretor.
(Ext. — Reg. n. 2249 — Dia 6/8/68)

TUBOS PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA S. A. — TUPLAMA

Ata da reunião do Conselho Fiscal, de "Tubos Plásticos da Amazônia S.A. — Tuplama", realizada no dia 24 de julho de 1968.

Os membros do Conselho Fiscal da Sociedade, "Tubos Plásticos da Amazônia S.A. — Tuplama", reunidos na sede social, na Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, à rua Santo Antônio, n. 95 (noventa e cinco) às dezessete (17) horas, do dia vinte e quatro (24) de julho do ano de mil novecentos e sessenta e oito (1968), DECIDIU, com base no parágrafo primeiro (1º), do artigo (5º), dos Estatutos Sociais, APROVAR, por unanimidade de seus membros a proposta apresentada pela Diretoria da Sociedade com data de hoje, referente à emissão de trinta e quatro mil e onze (34.011) Ações Preferenciais, Classe "B", para serem subscritas por pessoas jurídicas devidamente habilitadas pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM, para investir deduções de seu Imposto de Renda, no Projeto Industrial de "Tubos Plásticos da Amazônia S.A. — TUPLAMA".

Belém, 24 de julho de 1968.
ORLANDO DE ALMEIDA
CORREIA
Conselheiro

RICARDO AURELIO DE BASTOS VASQUES
Conselheiro
CARLOS AMILCAR PINHEIRO
Conselheiro

Cartório Kós Miranda
Reconheço as assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal C.N.A.R. da verdade.

Belém, 27 de julho de 1968.
a.) CARLOS N. A. RIBEIRO — Tabelião Substituto.

Banco do Estado do Pará S.A.
NCR\$ 10,00

Pagou os emolumentos na
1.ª via na importância de dez
cruzeiros novos.

Belém, 26 de julho de 1968.
a.) Ilegível.

Junta Comercial do Estado
do Pará

Esta Ata em 6 vias foi apre-
sentada no dia 29 de julho de
1968 e mandada arquivar por
Despacho do Diretor de 30 do
mesmo, contendo uma (1) fô-
lha de n. 9692, que vai por
min rubricada com o apelido
Tenreiro Aranha de que faço
uso. Tomou na ordem de ar-
quivamento o n. 2046/68. E,
para constar, eu, Carmem Ce-
leste Tenreiro Aranha, Pri-
meiro Oficial, fiz a pre-
sente nota. Junta Comer-
cial do Estado do Pará, em
Belém, 30 de julho de 1968.

a.) OSCAR FACIOLA —
Diretor.
(Ext. — Reg. n. 2249 — Dia
6/8/68)

TUBOS PLÁSTICOS DA
AMAZÔNIA S.A. — TU-
PLAMA

Sede: Rua Santo Antônio n.
95 — Belém — Estado do
Pará.

Fábrica: Rodovia Belém —
Ananindeua Km. 2.

TUBOS PLÁSTICOS DA
AMAZÔNIA S.A. —
TUPLAMA

Sede: Rua Santo Antônio n.
95 — Belém — Estado do
Pará

Fábrica: Rodovia Belém —
Ananindeua Km. 2

Capital Autoriza-
do NCR\$ 2.400.000,00

Ações Ordiná-
rias 600.000,00

Ações Preferen-
ciais, Subscritas
com Recursos
da Lei n. 5174/66

NCR\$ 1.800.000,00

Boletim de Subscrição n. 04

Pela presente subscrevemos
15.765 (Quinze mil setecentas
e sessenta e cinco), ações no-
minativas preferenciais, do va-
lor nominal de NCR\$ 1,00
(hum cruzeiro novo), cada
uma, de "Tubos Plásticos da
Amazônia S.A. — Tuplama",
com recursos depositados no
Banco da Amazônia S.A.
(BASA), nos termos da Lei n.
5174 de 27 de outubro de
1966, as quais serão intrans-

feríveis e irrevogáveis por cin-
co (5) anos, a partir da subs-
crição, declarando estar de
pleno acordo com os Estatutos
da referida Sociedade.

Belém, 25 de julho de 1968.
p. p. MARIA DA CONCEI-
ÇÃO CARDOSO MENDES

SUBSCRITOR: Antoina Chi-
ris Ltda.

RESIDÊNCIA: Rua Alfredo
Mata n. 468

CIDADE: São Paulo

ESTADO: São Paulo

CARTÓRIO KÓS MIRANDA
Reconheço a assinatura su-
pra de Maria da Conceição
Cardoso Mendes.

Em sinal C.N.A.R. de ver-
dade.

Belém, 27 de julho de 1968.

a.) CARLOS N. A. RIBEI-
RO — Tabelião Substituto.

BANCO DO ESTADO
DO PARÁ, S. A.

NCR\$ 10,00

Pagou os emolumentos na
1.ª via na importância de dez
cruzeiros novos.

Belém, 26 de julho de 1968.
a.) Ilegível.

JUNTA COMERCIAL DO
ESTADO DO PARÁ

Este Boletim de Subscrição
em 6 vias foi apresentado no
dia 29 de julho de 1968 e
mandado arquivar por Despa-
cho do Diretor de 30 do mes-
mo, contendo uma (1) fôlha
de n. 9693, que vai por min
rubricada com o apelido Ten-
reiro Aranha de que faço uso.
Tomou na ordem de arquivam-
ento o n. 2047/68. E, para
constar eu, Carmem Celeste
Tenreiro Aranha, Primeiro
Oficial, fiz a presente nota.
Junta Comercial do Estado do
Pará em Belém, 29 de julho
de 1968.

a.) OSCAR FACIOLA —
Diretor.

(Ext. — Reg. n. 2249 — Dia
6/8/68)

TUBOS PLÁSTICOS DA
AMAZÔNIA S.A. — TU-
PLAMA

Sede: Rua Santo Antônio n.
95 — Belém — Estado do
Pará.

Fábrica: Rodovia Belém —
Ananindeua Km. 2.

Capital Autoriza-
do 2.400.000,00

Ações Ordiná-
rias 600.000,00

Ações Preferen-
ciais, Subscritas
com Recursos
da Lei n. 5174/66

NCR\$ 1.800.000,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO
N. 05

(Subscritor: Camissaria de
Despachos Nortimar Ltda.

Endereço: Rua Dr. Rodri-
go da Silva n. 26

Cidade: São Paulo

Estado: São Paulo

Pela presente subscrevemos
1.712 (hum mil setecentos e
doze) ações nominativas pre-
ferenciais, de valor nominal

de NCR\$ 1,00 (hum cruzeiro
novo), cada uma de "Tubos
Plásticos da Amazônia S.A. —
Tuplama", com recursos de-

positados no Banco da Ama-
zônia S.A. (BASA), nos tér-
mos da Lei n. 5174 de 27 de

outubro de 1966, as quais se-
rão intransferíveis e irrevoga-
veis por cinco (5) anos, a

partir da data da subscrição,
declarando estar de pleno a-
côrdo com os Estatutos da re-
ferida sociedade.

Belém, 25 de julho de 1968.

a.) p. p. NELSON PEDRO
NASSER.

Belém, 25 de julho de 1968.

a.) p. p. NELSON PEDRO
NASSER.

Belém, 25 de julho de 1968.

a.) p. p. NELSON PEDRO
NASSER.

Belém, 25 de julho de 1968.

a.) p. p. NELSON PEDRO
NASSER.

Belém, 25 de julho de 1968.

a.) p. p. NELSON PEDRO
NASSER.

Belém, 25 de julho de 1968.

a.) p. p. NELSON PEDRO
NASSER.

Belém, 25 de julho de 1968.

a.) p. p. NELSON PEDRO
NASSER.

Belém, 25 de julho de 1968.

a.) p. p. NELSON PEDRO
NASSER.

Belém, 25 de julho de 1968.

a.) p. p. NELSON PEDRO
NASSER.

Belém, 25 de julho de 1968.

a.) p. p. NELSON PEDRO
NASSER.

Belém, 25 de julho de 1968.

a.) p. p. NELSON PEDRO
NASSER.

Tenreiro Aranha, Primeiro
Oficial, fiz a presente nota.
Junta Comercial do Estado do
Pará, em Belém, 30 de julho
de 1968.

a.) OSCAR FACIOLA —
Diretor.
(Ext. — Reg. n. 2249 — Dia
3/8/68)

TUBOS PLÁSTICOS DA
AMAZÔNIA S.A. — TU-
PLAMA

Sede: Rua de Santo Antô-
nio, n. 95 — Belém — Estado
do Pará.

Fábrica: Rodovia Belém —
Ananindeua — Km. 2

Capital Autoriza-
do 2.400.000,00

Ações Ordiná-
rias 600.000,00

Ações Preferen-
ciais, Subscritas
com Recursos
da Lei n. 5174/66

NCR\$ 1.800.000,00

Boletim de Subscrição n. 06

Pela presente subscrevemos
16.534 (Dezesseis mil qui-
nhentas e trinta e quatro)

ações nominativas preferen-
ciais, no valor nominal de

NCR\$ 1,00 (hum cruzeiro no-
vo), cada uma, de Tubos
Plásticos da Amazônia S.A.

TUPLAMA — Com recursos
depositados no Banco da
Amazônia S.A. (BASA),

nos termos da Lei número
5174 de 27 de outubro de

1966, as quais serão intrans-
feríveis por 5 (cinco) anos a

partir da data da subscrição,
declarando estar em pleno a-
côrdo com os Estatutos da

referida Sociedade.

Belém, 25 de julho de 1968.

a.) NELSON PEDRO NAS-
SER.

Belém, 25 de julho de 1968.

a.) NELSON PEDRO NAS-
SER.

Belém, 25 de julho de 1968.

a.) NELSON PEDRO NAS-
SER.

Belém, 25 de julho de 1968.

a.) NELSON PEDRO NAS-
SER.

Belém, 25 de julho de 1968.

a.) NELSON PEDRO NAS-
SER.

Belém, 25 de julho de 1968.

a.) NELSON PEDRO NAS-
SER.

Belém, 25 de julho de 1968.

a.) NELSON PEDRO NAS-
SER.

la. via na importância de dez cruzeiros novos.

Belém, 26 de julho de 1968.
a.) Ilegível.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Este Boletim de Subscrição, em 6 vias foi apresentado no dia 29 de julho de 1968 e mandado a quilar por Despacho do Diretor de 30 do mesmo, contendo uma (1) folha de n. 9695, que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 2049/68. E, para constar, eu Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 30 de julho de 1968.

a.) OSCAR FACIOLA —

Diretor.

(Ext. — Reg. n. 2249 — Dia 6/8/68)

FREIREIROCHA ENGENHARIA S.A.

Assembléia Geral Extraordinária — CONVOCAÇÃO —

Convoco os senhores acionistas desta Sociedade, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia dezesseis (16) de agosto do corrente ano, às 10.00 horas na sede social a Avenida Presidente Vargas número 351, sala 305, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- 1) Apreciação da renúncia da Diretoria;
- 2) Eleição de nova Diretoria;
- 3) O que ocorrer.

(a) DIRETORIA
(Reg. n. 2246 — Dias — 6 e 7.8.68).

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(Seção do Pará)

De conformidade com o disposto no art. 58 da Lei n. 4215, de 27.4.1963, faço público que requereram inscrição no Quadro de Solicitador-Acadêmico desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, os acadêmicos de Direito MARIA FATIMA SILVA MOTA e ZURITA RUTH MONTEIRO REIS e no Quadro de Advogados, os bacharéis em Direito JESUS DO BONFIM MARIO DE MEDEIROS, JOAO BATISTA KLAUTAU LEAO ACACIO DE JESUS SOUZA SOBRAL, JOSE ALBERTO BATISTA SANTOS ISAIAS FREITAS MOZZER, todos brasileiros, residentes neste Estado.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, em 29 de julho de 1968.
as) João Francisco de Lima Filho, 1.º Secretário
(T. n. 14078. Reg. n. 2234. Dias 2, 3, 6, 7 e 8.8.68)

FAZENDAS CURUAUNA S.A. Assembléia Geral Extraordinária

CONVOCAÇÃO

Convocamos os Senhores Acionistas de Fazendas Curuauna, S.A., para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária, que terá lugar no próximo dia nove (09) de agosto de 1968, às 9:00 horas, em sua sede à Rua 24 de Outubro, n. 953, nesta cidade, para tratar dos seguintes assuntos:

- 1) — Autorização de poderes específicos à Diretoria;
- 2) — O que ocorrer.

Santarém, 30 de julho de 1968
Pedro da Luz Machado Freire
DIRETOR-PRESIDENTE
José Miguel Lisboa de Mendonça — DIRETOR

(T. n. 14086 — Reg. n. 2263 — Dia 6.8.68)

CERPASA — CERVEJARIA PARAENSE S.A.

C.G.C. N. 04894085

Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada a 29 de julho de 1968.

Aos vinte e nove (29) dias do mês de julho de 1968 (mil novecentos e sessenta e oito), às 9.00 (dez) horas, reunidos, em primeira convocação, na sede social, à Estrada Belém-Icoaraci sem número (atual Rodovia Arthur Bernardes no Tapanã), nesta cidade, acionistas da CERVEJARIA PARAENSE S/A — (CERPASA), que representavam a totalidade do capital social, com direito de voto, como se verificou das assinaturas apostas no "Livro de Presença", o acionista e diretor-presidente da sociedade, senhor BENJAMIM MARQUES, assumiu a presidência dos trabalhos, na forma dos Estatutos Sociais, convidando para secretário o acionista e diretor-tesoureiro, dr. ALÍPIO SEBASTIÃO MARTINS, ficando, assim, constituída a Mesa. Declarando instalada a Assembléia Geral Extraordinária, a qual fora regularmente convocada por anúncio publicado no Diário Oficial do Estado e no jornal "Folha do Norte", nos dias 17, 18 e 19 do corrente mês, o senhor presidente ordenou fossem lidos para conhecimento dos acionistas presentes, os documentos que se encontravam sobre a mesa, os quais são dos seguintes: — 1) Edital de Convocação: — "Cervejaria Paraense S.A. — CERPASA — Assembléia Geral Extraordinária — Ficam convidados os senhores acionistas da CERVEJARIA PARAENSE S/A — CERPASA, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se a 29 de julho de 1968, às 10.00 horas, em sua

sede social, à Estrada Belém-Icoaraci, sem número (atual Rodovia Arthur Bernardes, no Tapanã), nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) — Aumento do capital social, mediante utilização dos recursos derivados da dedução do imposto de renda, na forma da lei número 5.174/66, com subscrição de ações preferenciais, da classe B; b) — Outros assuntos de interesse social. Belém, Pará, 16 de julho de 1968. (aa) Benjamim Marques, Diretor-Presidente; Konrad Karl Seibel, Diretor-Gerente"; 2) Proposta da Diretoria: "Senhores Acionistas — Em continuação ao processo de aumento do capital social com os recursos derivados da Lei n. 5.174/66, colocados à disposição desta sociedade, para o fim da conclusão do projeto de ampliação da fábrica, tarefa essa a que a diretoria vem se dedicando com o máximo empenho, tudo de molde a atingir o objetivo dentro do menor prazo possível, é esta proposta para aumentar o capital da sociedade acrescentando-se-lhe a parcela de NCR\$ 3.589.400,00 (Milhões, Quinhentos e Oitenta e Nove Mil Quatrocentos e Sessenta e Oito Cruzeiros Novos e Vinte e Cinco Centavos), que ainda está disponível, de acordo com a aprovação e reformulação obtidas do projeto pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM). O aumento do capital ora proposto, e que será apreciado em Assembléia Geral Extraordinária, efetivar-se-á da seguinte forma: I — Haverá emissão de tantas ações preferenciais da classe B, em tudo idênticas às já existentes e com as vantagens e limitações dos Estatutos Sociais, quantas forem e puderem ser recebidas por pessoas jurídicas, devidamente autorizadas pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) e previamente aceitas pela Diretoria, com os recursos derivados da dedução do Imposto de Renda, depositados no Banco da Amazônia S/A — BASA, na forma da Lei n. 5.174/66. O aumento será do valor certo e equivalente à subscrição das ações preferenciais que ocorrer; III — O art. 50. (art. 50) dos Estatutos Sociais terá sua redação devidamente alterada, de modo a exprimir o montante do capital social, após o aumento de que aqui se cogita. Belém, 16 de julho de 1968. A DIRETORIA (aa) Benjamim Marques, diretor-presidente; Tan Hoan Joé, diretor superintendente; Konrad Karl Seibel, diretor-gerente; dr. Alípio Sebastião Martins, diretor-tesoureiro." 3) — Parecer do Conselho Fiscal: "Os membros do Conselho Fiscal abaixo assinados, tendo estudado em todos

os seus pormenores a proposta da Diretoria, desta data, que lhes foi submetida para o fim de se proceder a aumento do capital social, que se efetivará mediante subscrição de ações preferenciais, da classe "B", nominativas e intransferíveis, em tudo idênticas às já existentes no valor nominal de NCR\$ 1,00 (Um Cruzeiro Novo) cada uma, com as vantagens e limitações dos Estatutos Sociais, as quais deverão ser subscritas por pessoas jurídicas, previamente aceitas pela Diretoria, com recursos que tiverem depositados no Banco da Amazônia S/A — BASA, na forma da Lei n. 5.174/66, chegam a conclusão unânime de que a proposta consulta aos interesses da sociedade e dos senhores acionistas, pelo que são de parecer que deve ser aprovada na Assembléia Geral Extraordinária, sem reservas, que será convocada. Belém, 16 de julho de 1968. — (aa) dr. Alberto C. Martins de Barros, Joaquim Lopes Nogueira, Aldo Oliveira Brandão, membros do Conselho Fiscal, efetivos".

Finda a leitura das peças antes transcritas, o senhor presidente submeteu à discussão a proposta de aumento do capital, consubstanciada na exposição justificativa da Diretoria, e, ninguém tendo querido usar da palavra, submetida à votação, verificou-se a sua aprovação unânime. Diante disso, o senhor presidente, passando à subscrição, declarou que podiam subscrever ações preferenciais, da classe "B", tão somente aqueles que já se achavam devidamente autorizados pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM), a destinar os recursos derivados da Lei n. 5.174/66, e depositados no Banco da Amazônia S.A. (BASA), à subscrição das ações desta sociedade. Esclareceu, ainda que, conforme comunicação feita à sociedade pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM), estavam autorizadas a subscrever as ações preferenciais em tela, as pessoas jurídicas depositantes mencionadas no respectivo ofício, cuja leitura o senhor presidente determinou ao secretário proceder, o que fez, sendo os documentos em questão redigidos como segue: a) "Ministério do Interior — Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — Ofício n. 1173/68 — DH/DI — Belém, 8 de maio de 1968 — Prezados Senhores: — Encaminhamos a Vossas Senhorias, em anexo, uma relação das pessoas jurídicas que já se encontram aptas a subscrever ações no capital social dessa empresa, com recursos oriundos dos Incentivos Fiscais da Lei n. 5.174/66, cujo total é de NCR\$ 50.187.00 (Cinquenta Mil, Cento e Oitenta e

seus depósitos oriundos da Lei n. 5.174/66, no Projeto CER-VEJARIA PARAENSE S/A — ASA — Processo n.

8368/67 — Esquadrilhas Metálicas Koch Ltda. — Rua Comendador Coruja, 285 — Porto Alegre — RS total: NCR\$ 2.278,00; Processo n. 12282/67 — Francisco Olivieri & Cia. Ltda. — Rua Major Diogo, 563 — São Paulo — SP. Total: NCR\$ 3.263,00; Processo n. 7605/68 — Indústria de Artefatos de Borracha Elins Leda. — Av. Getúlio Vargas, 3914 — BR 116 — São Leopoldo — RS. Total: NCR\$ 11.905,00; Processo n. 7800/68 — Luiz A. Rauter & Cia. Ltda. — Av. Ceará, 1240 — Porto Alegre — RS. Total: NCR\$ 4.209,00; Processo n. 7440/68 — Michel Schahin & Irmãos, sucessora de Taufic Schahin & Irmãos — Rua Cavalheiro Basílio Jafet, 88 — São Paulo — SP. Total: NCR\$ 2.190,00; Processo n. 7847/68 — Polar S.A. — Indústria, Comércio e Agricultura — Rua do Sul — RS. Total: NCR\$ 19.234,00; Processo n. 7884/68 — Rinaldo Roesch S/A — Comércio, Indústria e Cultura — Arroz — Rua Mal. Deodoro, 176 — Cachoeira do Sul — RS. Total: NCR\$ 25.652,00; Total a subscrever: NCR\$ 68.731,00 (Sessenta e Oito Mil, Setecentos e Trinta e Um Cruzeiros Novos). Belém, 16 de maio de 1968 — (aa) Maria do Carmo Paixão, Respondendo pela SI; João de Almeida Moreira, Diretor da D.H.; José R. Monteiro Filho, Diretor do Departamento de Incentivos". e) Ministério do Interior — Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — Of. n. 22.32 — DH/DI — Belém, 7 de julho de 1968 — Prezados Senhores: Encaminhamos a Vossas Senhorias, em anexo, um a relação das ações que já se encontram aptas a subscrever ações no capital social dessa empresa com recursos oriundos dos Incentivos Fiscais da Lei n. 5.174/66, até o montante de NCR\$ 22.320,00 (Duzentos e Sessenta e Dois Mil e Cinco Cruzeiros Novos). Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossas Senhorias protestos de consideração e apreço. (a) J. Monteiro Filho, Diretor do Departamento de Incentivos — A Cervejaria Paraense S.A. — CERPASA — Rodovia Belém-Icoaraci — Nesta — Relação das Pessoas Jurídicas aptas a aplicar os seus depósitos oriundo da Lei n. 5.174/66, no Projeto CERVEJARIA PARAENSE S/A — CERPASA — Processo n. 6542/66 — A. S. Rodrigues & Cia. Ltda. — R. Santo Antônio, 125 — Belém — Pa. Total: NCR\$ 7.368,00; Processo n. 6543/66 — Augusto Francisco Pereira — Praça Ten-

Cel. Fernandes Jr., 33 — Be-
 lém-Pa. Total: NCR\$ 532,00;
 Processo n. 8647/68 — Arminde
 José de Moraes — Trav. do Ju-
 runas, 298 — Belém-Pa. Total:
 NCR\$ 65,00; Processo n.
 3206/68 — Adriano Santos &
 Cia. — Praça D. Pedro II, 4.
 — Belém-Pa. Total: NCR\$..
 744,00; Processo n. 8204/68 —
 A. M. Fidalgo & Cia. — Trav.
 9 de Janeiro, 1403 — Belém-Pa.
 Total: NCR\$ 10.676,00 — Pro-
 cesso n. 4905/68 — A. Mourão
 S/A. — Tecidos e Armarinhos
 Rua 15 de Novembro, 241 —
 Belém-Pa. Total: NCR\$
 6.047,00; Processo n. 8434/68 —
 Artefatos de Papel e Papelão
 Wilke Ltda. — Av. Imperatriz
 Leopoldina, 1110 — SP. Total:
 NCR\$ 25.743,00; Processo n.
 8431/68 — Brinquedos Bande-
 rante S/A — R. Cuiabá, 795 —
 São Paulo SP. Total: NCR\$..
 32.294,00; Processo n. 8432/68
 — Brinquedos Bandeirante S/A
 R. Cuiabá, 195 — São Paulo
 SP. Total: NCR\$ 37.357,00;
 Processo n. 8378/68 — Bar In-
 dependência Ltda. Av. Inde-
 pendência, 1268 — Belém-Pa. —
 Total: NCR\$ 781,00; Processo
 n. 8644/68 — Campos, Monteiro
 & Cia. Ltda. — R. Cons. João
 Alfredo, 194 — Belém-Pa. To-
 tal NCR\$ 7.557,00; Processo n.
 8196/68 — Confeções Sumay
 Ltda. — R. Sen. Manoel Ba-
 rata 468 — Belém-Pa. — To-
 tal: NCR\$ 581,00; Processo n.
 8379/68 — Café Santos Ltda.
 — Trav. Padre Eutíquio, 132
 Belém-Pa. Total: NCR\$
 504,00; Processo n. 8435/68 —
 Construtora Linsingen Ltda —
 R. Barão do R. Branco, 323 —
 Rio Negro — PR — Total:
 NCR\$ 1.827,00; Processo n.
 8825/68 — Distribuidora de
 Correias e Acessórios Ltda.
 — R. Vigário José Inácio, 40/42
 — P. Alegri RS. Total: NCR\$
 6.654,00; Processo n. 8195/68 —
 Emes — Representações Ltda
 — Trav. 10. de Março, 84 —
 Belém Pa. Total: NCR\$
 201,00; Processo n. 8194/68 —
 Fajão Paracampo — Mercado
 de Ferro 9 — Belém-Pa. To-
 tal: NCR\$ 84,00; Processo n.
 8448/68 — Empresa Agrícola
 Erebang Ltda. — Erebang —
 Getúlio Vargas RS — Total: ..
 NCR\$ 450,00; Processo n.
 8193/68 — Fonseca — Represen-
 tações Ltda. — R. Santo An-
 tônio, 146 — Belém-Pa. Total:
 NCR\$ 414,00; Processo n.
 8192/68 — Galliano Cei — Ber-
 toudo Costa, 26 — Maracanã
 Pa. Total: NCR\$ 5.346,00; Pro-
 cesso n. 8191/68 — Indústrias
 Século XX S/A — Av. Pedro
 Miranda, 1210 — Belém — Pa.
 Total: NCR\$ 9.460,00; Processo
 n. 8197/68 — Indústria Arrebra
 Ltda. — Av. Bernardo Sayão,
 4512/68 — Belém-Pa. — Total:
 NCR\$ 119,00; Processo n. 8513/68
 — Lemos & Gomes — R. Gas-
 par Viana, 190/332 — Belém-Pa.
 — Total: NCR\$ 643,00; Processo
 n. 8193/68 — Martins, Van

— Av. Bernardo Sayão, 4512/68 —
— Belém — PA — Total:
NCR\$ 208,00; Processo n. 8843/68
— Panificadora Marambala Ltda.
— Pass. São Jorge, 17 — Belém
— Pa. — Total: NCR\$ 1.721,00;
— Processo n. 8201/68 — Panifi-
ficadora Estrada Nova Ltda. —
Av. Bernardo Sayão, 670 — Be-
lém — Pa. — Total:
NCR\$ 600,00; Processo n. 8202/68
— R. D. Vicente — R. Sen-
Manoel Barata, 737 — Belém
— Pa. — Total: NCR\$ 237,00;
Processo n. 12544/67 — Ralher,
Werninghoff, Beto & Cia. Ltda.
R. Erechim, 434 — G. Vargas
— RS — Total: NCR\$ 1.381,00;
Processo n. 8226/68 — Tabacos
Blumenau S/A — R. Pomedore
s/n — Blumenau — SC — Total:
NCR\$ 1.450,00 — Processo n.
8512/68 — Torres, Ferreira &
Cia. — R. 15 de Novembro, 28
— Belém — Pa. Total:
NCR\$ 2.728,00; Processo n.
8433/68 — Tabacos Blumenau
S/A — R. Pomedore s/n —
Blumenau — SC — Total:
NCR\$ 1.191,00; Processo n.
8642/68 — Viatécnica S/A —
Construção e Com. R. B. de
Itapetininga, 46 — S. Paulo SP
— Total: NCR\$ 96.997,00; Total
a subscrever: NCR\$ 262.005,00.
(aa) Maria do Carmo Paixão,
respondendo pela SI; João de
Almeida Moreira, Diretor da D.
H.; José Ribamar Monteiro Fi-
lho, Diretor do Departamento
de Incentivos". D) — "Ministé-
rio do Interior — Superinten-
dência do Desenvolvimento da
Amazônia. — Of. n. 1504/68 —
DH-DI — Belém, 27 de junho
de 1968 — Prezados Senhores:
Encaminhamos a Vossas Senhorias
em anexo, uma relação das
pessoas jurídicas que já se en-
contram aptas a subscrever
ações no capital social dessa em-
presa, com recursos oriundos dos
Incentivos Fiscais da Lei n.
5.174/66, até o montante de
NCR\$ 181.357,00 (Cento e oitenta
e hum mil oitocentos e cinquenta
e sete cruzeiros novos). Apro-
veitamos a oportunidade para
renovar a Vossas Senhorias pro-
testos de consideração e apreço.
(a) José Ribamar Monteiro Fi-
lho, Diretor do Departamento de
Incentivos. — à Cervejaria Pa-
raense S. A. — CERPASA —
Rodovia Belém-Icoaraci — Nes-
ta. — Relação das Pessoas Ju-
rídicas aptas a aplicar os seus
depósitos oriundos da Lei n.
5.174/66, no Projeto CERVEJA-
RIA PARAENSE S/A — CER-
PASA. — Processo n. 8995/68 —
Agência Terramar Ltda. — R. ...
Gaspar Viana, 187 — Belém —
Pa. Total: NCR\$ 594,00; Pro-
cesso n. 8438/68 — Banco Na-
cional do Comércio S/A — R. ...
7 de Setembro, 1028 — P. Al-
gre — RS — Total:
NCR\$ 54.665,00; Processo n.
9725/68 — Carvalho Leite, Me-
dicamentos S/A — R. Cons-
João Alfredo, 357 — Belém —
Pa. Total: NCR\$ 4.209,00; Pro-
cesso n. 9730/68 — Cia. Art-
Comercial Roessler — R. Felipe
Schmidt, 88 — S. Bento do Sul
— SC — Total:
NCR\$ 9.770,00; Processo n.

9300/68 — Comércio e Indústria de Ferragens e Madeiras S/A — Av. Almirante Barroso, 65/73 — Belém — Pa. — Total: NCr\$ 17.931,00; Processo n. 8510/68 — Constantino F. Pinto & Cia. — Trav. Campos Sales, 216 — Belém — Pa. — Total: NCr\$ 2.931,00; Processo n. 9296/68 — Distribuidora Paraense de Bebidas Ltda. — Trav. Rui Barbosa, 465 — Belém — Pa. — Total: NCr\$ 9.808,00; Processo n. 8377/68 — E. Santos & Cia. — Trav. Benjamin Constant, 275 — Belém — Pa. — Total: NCr\$ 1.859,00; Processos ns. 7336/67 e 9063/67 — Indústria Metalúrgica Erechim Ltda. — R. Sto. Dal Bosco, 635 — Erechim — RS — Total: NCr\$ 280,00; Processo n. 9363/68 — Indústrias Glória Ltda. — Trav. 7 de Setembro, 126 — Belém — Pa. — Total: NCr\$ 1.508,00; Processo n. 9721/68 — J. M. Turriel & Filhos — R. Gen. Gurjão, 1379 — Bragança — Pa. — Total: NCr\$ 1.392,00; Processo n. 9726/68 — Joalheria Seródio Ltda. — R. Sto. Antônio, 91 — Belém — Pa. — Total: NCr\$ 3.945,00; Processo n. 6942/68 — Landmann, Filhos & Cia. Ltda. — R. Marconi, 131 — S. Paulo — SP — Total: NCr\$ 23.242,00; Processos ns. 1154/68 e 4250/68 — M. S. Badarane — Boulevard Thaumaturgo, 90 — Cruzeiro do Sul — ACRE — Total: NCr\$ 1.922,00; Processos ns. 3126/68 e 4245/68 — M. Gonçalves & Cia. Ltda. — R. Vol. da Pátria, 645 — Porto Alegre — RS — Total: NCr\$ 16.280,00; Processo n. 8511/68 — M. Alves de Souza — Av. Generalíssimo Deodoro, 283 — Belém — Pa. — Total: NCr\$ 585,00; Processos ns. 5326/68 e 4891/68 — Tecelagem Lady S/A — R. Leopoldo Couto Magalhães Jr. 758 — São Paulo — SP — Total: NCr\$ 28.240,00; Processo n. 9729/68 — Unifex S/A — Comércio Importação e Exportação — R. do Tesouro, 23 — São Paulo — SP — Total: NCr\$ 3.890,00; Total a Subscriver: NCr\$ 181.857,00 (Cento e oitenta e hum mil oitocentos e cinquenta e sete cruzeiros novos). Belém, 26 de junho de 1968. — (aa) Rubilar de Baraúna, Chefe da Seção de Investimentos; João de Almeida Moreira, Diretor da D. H.; José Ribamar Monteiro Filho, Diretor do Departamento de Incentivos. E) — "Ministério do Interior — Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — Of. n. 1571/68-DH/DI — Belém, 11 de julho de 1968 — Prezados Senhores: Encaminhamos a Vossas Senhorias, em anexo, uma relação das pessoas jurídicas que já se encontram aptas a subscrever ações no capital social dessa empresa, com recursos oriundos dos Incentivos Fiscais da Lei n. 5.174/66, até o montante de NCr\$ 53.234,00 (Cinquenta e três mil duzentos e trinta e quatro cruzeiros novos). Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossas Senhorias protestos de consideração e apreço. (a) José Martins de Oliveira Amado, Diretor do Departamento de Incentivos — A Cervejaria Paraense S/A — CERPASA — Estrada Belém-Icoaracy — Relação das Pessoas Jurídicas aptas a aplicar os seus depósitos oriundos da Lei n. 5.174/66, no Projeto CERVEJARIA PARAENSE S/A — CERPASA — Processo n. 07724/68 — A. Vallinoto, Comércio S/A (AVACO) — Av. Getúlio Vargas, 381 — Alenquer — Pa. — Total: NCr\$ 669,00; Processo n. 10188/68 — Cruz Ferreira & Cia. — R. 15 de Novembro, 34 — Belém — Pa. — Total: NCr\$ 2.256,00; Processos ns. 07336/67 e 09063/67 — In. Metalúrgica Erechim Ltda. — Av. Sto. Dal Bosco, 635 — Erechim — RS — Total: NCr\$ 440,00; Processo n. 10344/68 — Lançeira Brasileira S/A — Ind. e Com. — Av. Duque de Caxias, 104 — Pelotas — RS — Total: NCr\$ 14.155,00; Processo n. 10345/68 — Magal S/A — Ind. e Comércio — R. Américo Brasileiro, 1664 — São Paulo — SP — Total: NCr\$ 24.662,00; Processo n. 10346/68 — Panificadora Santa Rita Ltda. — R. João Balby, 568 — Belém — Pa. — NCr\$ 1.340,00; — Processo n. 09298/68 — Silva Lopes S/A — Importadores e Exportadores — R. 15 de Novembro, 314 — Belém — Pa. — Total: NCr\$ 7.687,00; Processos ns. 04983/67 e 09046/67 — Súlmar — Agência de Navegação, Representações e Comércio Ltda. — R. Caldas Júnior, 16 — Porto Alegre — RS — Total: NCr\$ 2.025,00; Total a Subscriver: NCr\$ 53.234,00 (Cinquenta e três mil duzentos e trinta e quatro cruzeiros novos). Belém, 10 de julho de 1968. — (aa) Rubilar de Baraúna, Chefe da Seção de Investimentos; João de Almeida Moreira, Diretor da D. H.; José Martins de Oliveira Amado, Diretor do Departamento de Incentivos". Terminada a leitura dos ofícios e relações anteriormente transcritos, passou-se ao preenchimento do competente boletim de subscrição das ações preferenciais, ocasião em que se verificou que fora subscrito o aumento de capital de NCr\$ 494.066,00 (Quatrocentos e noventa e quatro mil e sessenta e seis cruzeiros novos) pelos subscritores mencionados no mesmo boletim. Continuando com a palavra, esclareceu o presidente que, depositados como estavam no Banco da Amazônia S. A. (BASA) os recursos relativos às subscrições verificadas, e não havendo outras demais formalidades a cumprir para a efetivação do aumento do capital social, votado e subscrito nesta Assembléia, dava, desde logo, por consumada a elevação do capital social que era de NCr\$ 8.866.891,00 (Oito milhões, oitocentos e sessenta e seis mil oitocentos e noventa e um cruzeiros novos), dividido

em 5.165.500 (Cinco milhões cento e sessenta e cinco mil e quinhentas) ações ordinárias ou comuns e 3.701.391 (Três milhões setecentos e hum mil trezentas e noventa e uma) ações preferenciais, no valor nominal de NCr\$ 100 (hum cruzeiro novo); cada uma, para NCr\$ 9.360.957,00 (Nove milhões trezentos e sessenta mil novecentos e cinquenta e sete cruzeiros novos). Elucidou, ainda, o senhor presidente que, das relações já transcritas, recebidas da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM), não foram subscritas, as seguintes parcelas, pelos motivos: adiante assinalados: I) — Processo n. 05316/68 — D. F. BASTOS & CIA., com sede nesta capital, à rua 13 de Maio, n. 53 habilitada no ofício n. 1173/68-DH/DI da SUDAM, pelo valor de NCr\$ 18.727,00 (dezoito mil setecentos e vinte e sete cruzeiros novos), pelo seguinte motivo: a) embora habilitada, referidos recursos pelo Departamento de Incentivos da SUDAM, aquela firma dispõe em depósito no Banco da Amazônia S. A. somente da quantia de NCr\$ 18.726,00 (dezoito mil setecentos e vinte e seis cruzeiros novos), conforme o ofício daquele estabelecimento bancário n. GERIN-68/4044, quantia essa que foi admitida a subscrição; b) por conseguinte, deixou de ser aplicado o saldo de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo), que poderá ser utilizado para subscrição futura das ações correspondentes, desde que solucionada pela interessada a pendência existente. II) — Processo n. 05982/68 — INDÚSTRIA E COMÉRCIO VALE DO ITAJAÍ S/A, com sede na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, à rua Regente Feijó, n. 106, habilitada no ofício n. 1173/68-DH/DI, da SUDAM pelo valor de NCr\$ 576,00 (quinhentas e setenta e seis cruzeiros novos), pelo seguinte motivo: a) conforme o ofício do Banco da Amazônia S/A, de n. GERIN-68/4044, aquela firma não dispõe em depósito a quantia habilitada pela SUDAM; b) por conseguinte, não pôde ser aplicada a quantia em apreço, que pela interessada poderá ser utilizada para subscrição futura das ações correspondentes, desde que localizados os mesmos recursos; III) — Processo n. 12282/67 — FRANCISCO OLIVEIRA & CIA. LTDA., com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à rua Major Diogo, n. 563, habilitada pelo Departamento de Incentivos da SUDAM, conforme relação anexa ao ofício n. 1289/68-DH/DI, pelo valor de NCr\$ 3.263,00 (Três mil duzentos e sessenta e três cruzeiros novos), por não haver comparecido ninguém que a representasse para o ato da subscrição das ações que correspondiam aos recursos depositados. IV) — Processo n. 7847/68 — POLAR S. A. — INDÚSTRIA, COMÉRCIO E

AGRICULTURA, com sede na cidade de Santa Cruz do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, à rua Venâncio Aires, 952, habilitada no ofício n. 1289/68-DH/DI, da SUDAM, pelo valor de NCr\$ 19.234,00 (dezenove mil duzentos e trinta e quatro cruzeiros novos), pelo seguinte motivo: a) conforme o ofício do Banco da Amazônia S/A — (BASA) de n. GERIN-68/4044, anteriormente referido, aquela firma não dispõe ainda em depósito da quantia habilitada pela SUDAM; b) por conseguinte, não pôde ser aplicada a quantia em apreço, relativa à parte de sua dedução do corrente exercício, sendo certo, entretanto, que a mesma poderá ser utilizada para subscrição futura das ações correspondentes, desde que transferidos os referidos recursos para o BASA, em Belém; V) — Processo n. 8432/68 — BRINQUEDOS BANDEIRANTE S/A, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à rua Cuiabá, n. 195 — Mooca, pelo valor de NCr\$ 37.357,00 (trinta e sete mil trezentos e cinquenta e sete cruzeiros novos); Processo n. 8825/68 — DISTRIBUIDORA DE CORREIAS E ACESSÓRIOS LTDA., com sede na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, à rua Vigário José Inácio, ns. 40 e 42, pelo valor de NCr\$ 6.654,00 (seis mil seiscentos e cinquenta e quatro cruzeiros novos); Processo n. 8826/68 — TABACOS BLUMENAU S/A — com sede na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, à rua Pomerode, s/n. pelo valor de NCr\$ 1.450,00 (hum mil quatrocentos e cinquenta cruzeiros novos); todos esses processos não admitidos embora habilitados pelo Departamento de Incentivos da SUDAM, conforme relação anexa ao ofício n. 1403/68 — DH/DI, porque, dizendo respeito à aplicação parcial da dedução do corrente exercício, não terem sido as referidas quantias ainda transferidas para o BASA, em Belém; fica facultada a subscrição das ações correspondentes, desde que transferidos os mesmos recursos; VI) — Processo n. 8202/68 — R. D. VICENTE, com sede nesta capital, à rua Senador Manoel Barata, 737, habilitada no ofício n. 1403/68-DH/DI, da SUDAM, pelo valor de NCr\$ 237,00, pelo seguinte motivo: a) conforme o ofício do Banco da Amazônia S/A — (BASA) de n. GERIN-68/4045, aquela firma dispõe em depósito no referido estabelecimento bancário apenas da quantia de NCr\$ 126,00 (cento e vinte e seis cruzeiros novos), quantia essa que foi admitida a subscrição; b) por conseguinte, deixou de ser aplicado o saldo de NCr\$ 111,00 (cento e onze cruzeiros novos), que poderá ser utilizado para subscrição futura das ações correspondentes desde que solucionada a pendência existente. VII) — Processo n. 8438/68 — CONSTRUTORA LINSINGEN LTDA., com sede na

4250/68 — M. S. BADARANE, com sede na cidade de Cruzeiro do Sul, Estado do Acre, à Boulevard Thaumaturgo, 90, pelo valor de NCr\$ 1.922,00 (hum mil novecentos e vinte e dois cruzeiros novos), pelo seguinte motivo: a) por não haver comparecido ninguém que a representasse para o ato da subscrição; b) por conseguinte, deixou de ser aplicada a quantia em apreço, que poderá ser utilizada para subscrição futura das ações correspondentes, desde que solucionada a pendência existente; XII) — Processo n. 1034/68 — UNEX S/A — COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à rua do Tesouro, 23 — 1º andar, no valor de NCr\$ 3.890,00 (três mil oitocentos e noventa cruzeiros novos), pelo seguinte motivo: a) aquela firma dispõe em depósito no Banco da Amazônia S/A — BASA apenas da quantia de NCr\$ 3.402,00 (três mil quatrocentos e dois cruzeiros novos), quantia essa admitida à subscrição; b) por conseguinte, deixou de ser aplicado o saldo de NCr\$ 488,00 (quatrocentos e oito cruzeiros novos), que poderá ser utilizado para subscrição futura das ações correspondentes, desde que solucionada a pendência existente, XIII) Processo n. 1034/68 — MANEIRA BRASILEIRA S. A. — INDÚSTRIA E COMÉRCIO, com sede na cidade de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, à Avenida Duque de Caxias, n. 14, pelo valor de NCr\$ 14.155,00 (quatorze mil cento e cinquenta e cinco cruzeiros novos); XIV) Processo n. 1034/68 — MAGALHÃES S/A — INDÚSTRIA E COMÉRCIO, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Americo Brasilense n. 1064, pelo valor de NCr\$ 24.662,00 (vinte e quatro mil seiscentos e sessenta e dois cruzeiros novos), ação admitidos, embora financiados pelo Departamento de Incentivos da SUPAM, conforme relação anexa ao ofício n. 1034/68 — DI/DI, porque, quando respeito à aplicação parcial da dedução do corrente exercício, não terem sido as referidas quantias ainda transferidas para o BASA, em Belém, fica facultada a subscrição das ações correspondentes, desde que autorizados os mesmos recursos. Em prosseguimento aos trabalhos, o senhor presidente fez ver ao plenário que, concretizado o aumento do capital social, cumpriria dar nova redação ao Art. 7º (quinto) dos Estatutos Sociais. Discutiu o assunto, foi aprovada a nova redação do Art. 7º (quinto) dos Estatutos Sociais, que de agora em diante será o seguinte teor: "Art. 7º Capital Social é de NCr\$ 9.360.967,00 (Nove milhões trezentos e sessenta mil novecentos e sessenta e sete cruzeiros novos), dividido em 166.500 (cento mil e quarenta e seis mil e quinhentas e

(tas) ações ordinárias ou comuns, e 4.195.457 (quatro milhões quatrocentas e cinquenta e sete) ações preferenciais, no valor nominal de NC\$ 1,00 (um cruzeiro novo) cada uma; § 1.º — As ações ordinárias ou "comuns" serão nominativas ou ao portador, a vontade do acionista, que as poderá converter, livremente, de uma forma em outra, correndo por sua conta as despesas de conversão; § 2.º — As ações preferenciais, atualmente existentes, são de duas classes: a) 1.ª classe "A", cuja subscrição foi por parte dos acionistas preferentes se deve a aplicação dos recursos oriundos da dedução do imposto de renda no projeto de ampliação desta sociedade, nos termos da Lei n. 5.174, de 27 de outubro de 1966, por força dos presentes estatutos e da Lei, as ações preferenciais desta classe são obrigatoriamente nominativas e intransferíveis pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado de 20 de junho de 1966, data do elevamento funcional-meio industrial da sociedade; b) 2.ª classe "B", cuja subscrição por parte dos acionistas preferentes se deve a aplicação dos recursos oriundos da dedução do imposto de renda no projeto de ampliação do estabelecimento industrial desta sociedade, nos termos da Lei n. 5.174, de 27 de outubro de 1966, por força dos presentes estatutos e da Lei, as ações preferenciais desta classe são obrigatoriamente nominativas e intransferíveis pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data de sua subscrição; § 3.º — As ações, que serão assumidas por dois diretores, poderão ser emitidas em forma de títulos múltiplos. Declara, em seguida, o senhor presidente, efetivamente realizados o aumento do capital e a consequente alteração estatutária, objeto da convocação da Assembleia Extraordinária, lembrando outrossim, que, estando atualmente subscritas 1.895.457 (um milhão oitocentas e noventa e cinco mil quatrocentas e cinquenta e sete) ações preferenciais da classe "B", restava, ainda, o montante de NC\$ 3.095.402,35 (três milhões noventa e cinco mil quatrocentos e dois cruzeiros novos e vinte e cinco centavos) a ser incorporado ao capital social, com os recursos derivados da dedução do imposto de renda, na forma da Lei n. 5.174/66, em futuros atos de aumento de capital.

Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente, colocou a palavra à disposição dos senhores acionistas para quaisquer outros assuntos de interesse social, como nenhum se manifestasse, o senhor presidente, declarando a presença de todos, declarou encerrados os trabalhos, suspendendo a sessão pelo tempo necessário à lavatura da presença em livro próprio, o que foi feito, e, reaberta a sessão, votou a ata lida, aprovada e assinada pelos membros da mesa.

e demais acionistas presentes. Dele tiram-se quatro cópias autenticas, para os fins legais. Delem, para, 29 de julho de 1900. — (aa) BENJAMIN MARQUES, presidente; Dr. ANTONIO SEBASTIAO MARTINS, secretario; acionistas: (aa) Konrad Karl Seidel, Benjamin Marques, dr. ANTONIO SEBASTIAO MARTINS, JOAO Cunha de Oliveira, por si e por procurador de LAM HOAN JOE, dr. OTO CARLOS VIERA RITTER von ADAMER, GABRIEL EMMIL MARLEN von ADAMER, MARIO RITTER von ADAMER e dr. JOSE STRASBURG machado de MOURA; Acionistas-suscriptores: (aa) P.P. Dr. EDILSON MOURA BARROSO, P.P. dr. CLAUDIONOR DA ANUNCIACAO ABREU NOGUEIRA (pelo Banco da Amazonia S. A. — BASA).

A presente e copia fiel da ata transcrita no livro proprio.

(aa) BENJAMIN MARQUES, Presidente; Dr. ANTONIO SEBASTIAO MARTINS — Secretario.

Autenticacao dos senhores acionistas-suscriptores:

(aa) P.P. Dr. EDILSON MOURA BARROSO; P.P. Dr. CLAUDIONOR DA ANUNCIACAO ABREU NOGUEIRA (pelo Banco da Amazonia S. A.).

CARTÓRIO CONDURU
recolheu as assinaturas su-
pra de Benjamin Marques, Al-
cio Sebastião Martins, Edison
Moura Barroso e Claudionor da
Anunciação Azevedo Nogueira.
Belém, 30 de julho de 1968.
Em testemunho, HP da ver-
dade — (a) **HERMÃO PI-**
NHEIRO, Tabelião Vitalício.

NCR\$ 30,00

Pagou os emolumentos na la.
via na importância de trinta
cruzeiros novos.
Bekem, 31 de julho de 1968.
(Assinatura ilegível).

**JUNTA COMERCIAL DO
ESTADO DO PARÁ**

Esta Ata em 3 vias foi apre-
sentada no dia 31 de julho de
1968 e mandada arquivar por
despacho do diretor de 1.3.68,
contendo quatorze (14) fls. de
ns. 9729/42, que vão por mim
rubricadas com o apelido Ten-
reiro Aranha de que faço uso.
Tomou na ordem de arquivam-
ento o n. 2058/68. E para
constar eu, Carmen Celeste Ten-
reiro Aranha, Eritheño Oficial,
fiz a presente Nota. Junta Co-
mercial do Estado do Pará, em
Belém, 1º de agosto de 1968.

(a) OSCAR FACIOLA, Director da Junta Comercial.
(Ext. — Reg. n. 2251 — Dia 6.8.68).

CERVEJARIA PARAENSE S.A. — (CEEPASA)

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES PREFERENCIAIS, DA CLASSE "B" REFERENTE A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA À 29 de julho de 1968. As ações preferenciais da classe "B" do valor de NCr\$ 1,00 (Hum cruzeiro novo) cada uma, são obrigatoriamente nominativas e intransferíveis pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data de sua subscrição, correspondendo-lhes as vantagens e limitações previstas nos Estatutos Sociais.

Nº de Ordem	Subscritores	Ações Preferenciais Subscritas		Forma de Integralização
		Quantidade	Valor NCr\$	
1	Ceralco Importação e Exportação Ltda., com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à rua Marconi, 131 — 11º andar, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, doutor Edilson Moura Barroso, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade	1.544	1.544,00	1.544,00
2	D. F. Bastos & Cia. com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à rua 13 de Maio, número 53, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, dr. Edilson Moura Barroso, infra-assinado "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade	18.726	18.726,00	18.726,00
3	Indústria de Meias Scalina Ltda., com sede na cidade de S. Paulo, Estado de S. Paulo à rua Independência n. 348 — 3º andar, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, doutor Edilson Moura Barroso, infra-assinado "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade	3.977	3.977,00	3.977,00
4	Laboratórios Wallerstein Ltda., com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à rua Marconi, número 131 — 11º andar, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, doutor Edilson Moura Barroso, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade	4.494	4.494,00	4.494,00
5	M. Machado da Silva, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à rua Conselheiro João Alfredo, número 77, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, doutor Edilson Moura Barroso, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade	984	984,00	984,00
6	Macotec Indústria Mecânica e Comércio Limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à rua Timbiras, 91, no bairro de Santo Amaro, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, dr. Edilson Moura Barroso, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade	5.990	5.990,00	5.990,00
7	Tecidos e Confecções Neilberg S.A. com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à rua Consolação, 2353, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, doutor Edilson Moura Barroso, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade	13.895	13.895,00	13.895,00
8	Esquadrias Metálicas Koch Ltda., com sede na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, à rua Comendador Corrêa número 295, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, Banco da Amazônia S/A, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade	2.278	2.278,00	2.278,00
9	Indústria de Antefatos de Borracha Bins Ltda., com sede na cidade de São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul, à avenida Getúlio Vargas (BR-116) número 3914, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, dr. Edilson Moura Barroso, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade	11.905	11.905,00	11.905,00
10	Luiz A. Rauter & Cia. Ltda. com sede na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, à avenida Ceará, 1249, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, Banco da Amazônia S/A, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade	4.209	4.209,00	4.209,00
11	Michel Schabin & Irmão, sucessores de Taufic Schabin & Irmãos, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo à rua Cavallheiro Basílio Jafet, 88, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, dr. Edilson Moura Barroso, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade	2.190	2.190,00	2.190,00
12	Reinaldo Roesch S.A., Comércio, Indústria e Cultura de Arroz, com sede na cidade de Cachoeira do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, à rua Marechal Deodoro, número 170, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, Banco da Amazônia S/A, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade	25.652	25.652,00	25.652,00
13	A. S. Rodrigues & Comp. Ltda., com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à rua Santo Antônio, número 135, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, doutor Edilson Moura Barroso, infra-assinado "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade	7.368	7.368,00	7.368,00
14	Augusto Francisco Pereira, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à Praça Ten. Cel. Fernandes Junior, n. 33, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, doutor Edilson Moura Barroso, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade	532	532,00	532,00
15	Armindo José de Moraes, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à travessa dos Jurunas, número 298, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, doutor Edilson Moura Barroso, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade	55	55,00	55,00

16	Aciano Santos & Cia. com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à praça Dom Pedro II, número 4, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, dr. Edilson Moura Barroso, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade	744	744,00	744,00
17	A. M. Fidalgo & Cia., com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à travessa 9 de Janeiro, número 1.403, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, doutor Edilson Moura Barroso, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade	10.676	10.676,00	10.676,00
18	A. Mourão S/A., Tecidos e Armarinhos, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à rua 15 de Novembro, número 241, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, Banco da Amazônia S/A., infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade	6.047	6.047,00	6.047,00
19	Artefatos de Papel e Papelão Wilke Ltda., com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à rua Avenida Imperatriz Leopoldina, 1110, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, doutor Edilson Moura Barroso, infra-assinado "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade	25.743	25.743,00	25.743,00
20	Brinquedos Banceirante S/A., com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à rua Culabá, 195 — Mooca, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, dr. Edilson Moura Barroso, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade	32.294	32.294,00	32.294,00
21	Bar Independência Ltda., com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à avenida Independência, número 1268, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, doutor Edilson Moura Barroso, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade	781	781,00	781,00
22	Campos Monteiro & Cia. Ltda., com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à rua Conselheiro João Alfredo, número 194, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, doutor Edilson Moura Barroso, infra-assinado "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade	7.557	7.557,00	7.557,00
23	Confecções Sumaya Ltda., com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à rua Senador Manoel Barata, número 468, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, doutor Edilson Moura Barroso, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade	581	581,00	581,00
24	Café Santos Ltda., com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à travessa Padre Eutíquio, número 132, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, doutor Edilson Moura Barroso, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade	504	504,00	504,00
25	EMES — Representações Ltda., com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à travessa 10 de Março, número 84, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, doutor Edilson Moura Barroso, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade	201	201,00	201,00
26	Egídio Paracampo, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, no Mercado de Ferro, número 9, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, doutor Edilson Moura Barroso, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade	94	94,00	94,00
27	Empresa Agrícola Erebangi Ltda., com sede em Erebangi, segundo distrito de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador doutor Edilson Moura Barroso, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade	480	480,00	480,00
28	Fonseca, Representações e Comércio Ltda., com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à rua Santo Antônio, número 146 — Sala 2, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, doutor Edilson Moura Barroso, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade	414	414,00	414,00
29	Galliano Cel. com sede na cidade de Maracanã, Estado do Pará, à rua Bertoldo Costa, número 26, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador dr. Edilson Moura Barroso, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade	5.346	5.346,00	5.346,00
30	Indústrias Século XX S/A., com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à avenida Pedro Miranda (bairro da Pedreira) número 1.210, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, doutor Edilson Moura Barroso, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade	9.460	9.460,00	9.460,00
31	Indústria Arrozreira Limitada, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à Avenida Bernardo Sayão, número 4512/18, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, doutor Edilson Moura Barroso, infra-assinado "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade	119	119,00	119,00
32	Lemos & Gomes, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à rua Gaspar Viana, números 130/132, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, doutor Edilson Moura Barroso, infra-assinado "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade	648	648,00	648,00
33	Martins Vaz Limitada, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à avenida Bernardo Sayão, números 4512/18, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, doutor Edilson Moura Barroso, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade	208	208,00	208,00

34	Panificadora Marambaia Ltda., com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à Passagem São Jorge (Marambaia), número 17, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, doutor Edilson Moura Barroso, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade	1.721	1.721,00	1.721,00
35	Panificadora Estrada Nova Ltda., com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à avenida Bernardo Sayão, número 670, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, doutor Edilson Moura Barroso, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade	600	600,00	600,00
36	R. B. Vicente, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à rua Senador Manoel Barata, número 737, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, doutor Edilson Moura Barroso, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade	126	126,00	126,00
37	Rather Werminhoff, Betto & Cia. Ltda., com sede na cidade de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, à rua Erechim número 434, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, Banco da Amazônia S.A., infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade	1.381	1.381,00	1.381,00
38	Torres, Ferreira & Cia., com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à rua 15 de Novembro, número 28, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, dr. Edilson Moura Barroso, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade	2.728	2.728,00	2.728,00
39	Vistécnica S.A. — Construção e Comércio, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à rua Barão de Itapetininga, número 46 — 9º andar, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador doutor Edilson Moura Barroso, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade	96.997	96.997,00	96.997,00
40	Agência Terramar Ltda., com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à rua Gaspar Viana, número 187, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador doutor Edilson Moura Barroso, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade	594	594,00	594,00
41	Banco Nacional do Comércio S.A., com sede na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, à rua Sete de Setembro, número 1.023, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, doutor Edilson Moura Barroso, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade	54.665	54.665,00	54.665,00
42	Carvalho Leite — Medicamentos S.A., com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à rua Conselheiro João Alfredo, número 357, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, doutor Edilson Moura Barroso, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade	4.209	4.209,00	4.209,00
43	Comércio e Indústria de Ferragens e Madeiras S/A., com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à avenida Almirante Barroso, números 65/73, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, doutor Edilson Moura Barroso, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade	17.931	17.931,00	17.931,00
44	Constantino F. Pinto & Cia., com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à travessa Campos Sales, número 216, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, doutor Edilson Moura Barroso, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade	2.931	2.931,00	2.931,00
45	Distribuidora Paraense de Bebidas Ltda., com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à rua Rui Barbosa, n. 465, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, doutor Edilson Moura Barroso, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade	9.608	9.608,00	9.608,00
46	E. Santos & Cia., com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à travessa Benjamin Constant, número 275, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, doutor Edilson Moura Barroso, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade	1.858	1.858,00	1.858,00
47	Indústrias Glória Ltda., com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à travessa Sete de Setembro, número 126, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, doutor Edilson Moura Barroso, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade	1.508	1.508,00	1.508,00
48	J. M. Turriel & Filhos, com sede na cidade de Bragança, Estado do Pará, à rua General Gurião, número 1379, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, doutor Edilson Moura Barroso, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade	1.392	1.392,00	1.392,00
49	Joalheria Seródio Ltda., com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à rua Santo Antônio, número 91, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador doutor Edilson Moura Barroso, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade	3.945	3.945,00	3.945,00
50	Indústria Filhos & Cia. Ltda., com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à rua Marconi, número 131 — 11º andar, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, doutor Edilson Moura Barroso, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade	23.242	23.242,00	23.242,00
51	M. Gonçalves & Cia. Ltda., com sede na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, à rua Voluntários da Pátria, número 645, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, Banco da Amazônia S/A., infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade	10.855	10.855,00	10.855,00

53	M. Alves de Souza, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à Avenida Generalíssimo Deodoro, número 233, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, doutor Edilson Moura Barroso, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade	585	585,00	585,00
53	Tecelagem Lady S.A., com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à rua Leopoldo Couto Magalhães Jr. número 758, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, doutor Edilson Moura Barroso, infra-assinado "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade	28.240	28.240,00	28.240,00
54	Unex S.A., — Comércio, Importação e Exportação, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à rua do Tesoure, 23 — 15º andar, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, doutor Edilson Moura Barroso, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade	3.402	3.402,00	3.402,00
55	A. Vallinoto Comércio S.A. — (AVACO), com sede na cidade de Alenquer, Estado do Pará, à Avenida Getúlio Vargas, (B. Com. Alenquer), número 381, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, doutor Edilson Moura Barroso, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade	600	600,00	600,00
56	Cruz Ferreira & Cia., com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à rua 15 de Novembro (Comercial), número 34, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador doutor Edilson Moura Barroso, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade	2.256	2.256,00	2.256,00
57	Indústria Metalúrgica Erechim Ltda., com sede na cidade de Erechim, Município, de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, à Rua Santo Dal Bosco, número 635, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, Banco da Amazônia S.A., — BASA, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade	440	440,00	440,00
58	Panificadora Santa Rita Ltda., com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à rua João Balby, número 568, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, doutor Edilson Moura Barroso, infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade	1.340	1.340,00	1.340,00
59	Silva Lopes S.A. — Importadores e Exportadores com sede nesta cidade de Belém, Estado do Pará, à rua Quinze de Novembro, número 314, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, dr. Edilson Moura Barroso, infra-assinado "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade	7.687	7.687,00	7.687,00
60	Sulmar Agência de Navegação, Representação e Comércio Ltda., com sede na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, à Rua Caldas Junior, número 16, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, Banco da Amazônia S.A. — (BASA), infra-assinado, "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade	2.025	2.025,00	2.025,00
TOTAL		NCr\$ 494.600	494.066,00	494.066,00

Autenticação da Mesa:
(aa) BENJAMIM MARQUES — Presidente
Dr. ALÍPIO SEBASTIÃO MARTINS — Secretário

P. p. dr. EDILSON MOURA BARROSO
Dr. CLAUDIONOR DA ANUNCIAÇÃO ABREU NOGUEIRA — Pelo Banco da Amazônia S.A. (BASA).

CARTÓRIO CONDURU

Reconheço as assinaturas de Benjamim Marques, Doutor Alípio Sebastião Martins e dr. Claudionor da Anunciação Abreu Nogueira p. p. Edilson Moura Barroso.
Belém, 30 de julho de 1968.
Em testemunho H. P. da verdade.
(a) HERMANO PINHEIRO — Tabelião Vitalício

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S.A.

NCr\$ 10,00

Pagou os emolumentos na primeira via na importância de Dez cruzeiros novos.
Belém, 31 de julho de 1968.
(a) Ilegível.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Este Boletim de Subscrição em 3 vias foi apresentado no dia trinta e um (31) de julho de 1968 e mandada arquivar por despacho do Diretor de 1.8.68, contendo vinte (20) folhas de números 9749/62, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 2059/68. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial fiz a presente ata. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 1 de agosto de 1968.
O Diretor — OSCAR FACIOLA

Reg. N. 2251 — Dia 6.8.68

MINISTERIO DA MARINHA **COMANDO DO 40. DISTRITO** **NAVAL — DIVISÃO DE IN-** **TENDENCIA**

Edital de Concorrência **Administrativa**

1. De ordem do Exmo. Sr. Contra-Almirante, Comandante do 40. Distrito Naval, comunico aos interessados que, no dia 16 de agosto de 1968, às 14.00 horas, na sala em que funciona a Comissão de Concorrência, serão recebidas, abertas e examinadas quantos aos detalhes de confecção, rubricadas pelos presentes, estes em número suficiente para autenticação e lidas as propostas para fornecimento às Unidades do 40. Distrito Naval, sediadas em Belém e aos navios da Marinha, surtos no porto desta Capital, durante o período de 1.º de Setembro a 31 de Dezembro de 1968, os artigos dos grupos: 15 — Cabos e fios elétricos; 16 — Material de rádio; 17 — Material elétrico; 20 — Matéria de Limpeza; 24 — Lonas, tecidos para serviços diversos; 32 — Material isolante de calor; 35 — Material de pintura e de desenho; 39 — Madeiras; 40 — Máquinas, ferramentas e acessórios; 41 — Ferramentas Manuais; 42 — Ferragens, inclusive parafusos para madeiras; 44 — Tubos, canos e utensílios para canalização de água, gás e vapor; 46 — Metal em barras e cantoneiras; 47 — Metal em chapa; 51 — Adidos e Drogas; 52 — Tintas e Vernizes; 53 — Material de expediente; 54 — Material de Imprensa; 55 — Fardamento e artigos para confecção; 56 — Munição de boca — Sub-Grupos: "Mantimentos", "Acougue", "Verduras e frutas", "Padaria", "Laticínios", "Aves e Ovos", "Dietas" e "Porragens"; 57 — Medicamentos — Sub-Grupos: "Material de radiologia", "Drogas e reativos", "Utensílios e Vasilhame de farmácia", "Apositos dentários"; 58 — Material de transporte terrestre sobressalentes para automóveis; 59 — Material para construção Civil; 60 — Material médico-cirúrgico-dentário, roupas e artigos para uso das enfermeiras — Sub-Grupos: "Material dentário", "Material cirúrgico", "Raio X", "Laboratório" e "Rouparia"; 64 — Material para copa e cozinha, sob as condições estipuladas no Edital geral publicado pela Diretoria Geral de Intendência da Marinha, observadas as seguintes instruções:

a) — As inscrições deverão ser requeridas ao Exmo. Sr. Contra-Almirante, Comandante do 40. Distrito Naval, até o dia 14.8.1968, para fins de tomar parte na Concorrência de que trata o item I do presente Edital, durante o ano de 1968 para fins de tomar parte em outra qualquer concorrência para fornecimento às Unidades do 40. Distrito Naval, de artigos constantes do grupo ou grupos

para os quais sejam requeridas as inscrições;

b) — A idoneidade das firmas será julgada previamente na Divisão de Intendência, a fim de receberem os cartões de inscrições expedidos pelo Comando do 40. Distrito Naval, conforme prescreve o artigo 741 do R.G.C.P.U., devendo para tal serem juntados os documentos exigidos pelo Edital acima referido;

c) — As propostas serão organizadas em duas vias e deverão ser apresentadas em envelopes fechados e lacrados;

d) — Em todos os fornecimentos, a condição de peso bruto ou líquido será indicada nas respectivas listas de preços;

e) — As firmas ao fazerem suas inscrições, te-las-ão válidas para todo o exercício de 1968, podendo participarem de qualquer Concorrência Pública na área do 40. Distrito Naval, referente aos grupos para os quais forem inscritas, mediante a apresentação do Cartão de inscrição;

f) — Nenhuma proposta será tomada em consideração desde que não esteja rigorosamente dentro dos termos deste Edital, bem como do Regulamento Geral de Contabilidade Pública da União;

g) — Para efeito de garantia da proposta, os interessados deverão apresentar conhecimento de caução de NCr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros novos), para o Grupo 56 — Munição de Boca — Sub-Grupos: "Mantimentos" e "Dietas", NCr\$ 100,00 (cem cruzeiros novos), para o Sub-Grupo "Padaria", e NCr\$ 100,00 (cem cruzeiros novos), para os demais grupos, feita na Caixa Econômica Federal do Pará, no ato de sua inscrição. Caução esta que será liberada após o resultado da concorrência, permanecendo apenas as cauções das firmas vencedoras, de acordo com o Edital Geral citado;

h) — As inscrições serão processadas segundo o disposto no Edital Geral publicado no Boletim n. 5/1967, do Ministério da Marinha, não sendo consideradas os requerimentos que forem apresentados ao Protocolo deste Comando sem os documentos enumerados no título "A" do referido Edital, ou como nele está esclarecido;

i) — Os senhores interessados deverão ter na devida consideração o que se contém na que o Edital Geral com referência a condição de firmas inscritas e prontas para tomar parte na concorrência, por isso que não serão aceitas aquelas que não tiverem termos assinados e bem assim o respectivo cartão de inscrição e identificação;

j) — As concorrências serão rigorosamente processadas segundo disposto naquela Edital Geral, sendo permitido aos senhores licitantes recomarem no ato de sua abertura e até

a hora do seu encerramento, quanto a aceitação ou não de qualquer firma concorrente;

k) — Não constando no Edital Geral, qualquer referência ao procedimento deste Comando, no caso de ausência da qual, quer firma interessada ao ato do desempate de preços, fica convenção de que o não comparecimento de uma das partes a hora e dia determinados, no local indicado, importará em seu cancelamento automático, dando-se preferência à outra que estiver presente. E no caso do não comparecimento de todos os interessados, a Comissão determinará um sorteio sob o testemunho de todos os presentes;

l) — Os senhores interessados deverão ter a máxima atenção na confecção de suas propostas, e por isso que qualquer erro importa automaticamente em sua exclusão, cancelamento parcial ou total. Para esse fim a Divisão de Intendência fornecerá aos interessados todos os esclarecimentos a respeito;

m) — Serão automaticamente excluídas as propostas que não tiverem os preços unitários por extenso, inclusive aquelas que apresentarem emendas ou rasuras;

n) — Das propostas a serem consideradas para a completa submissão ao Edital Geral de Contabilidade Pública, decorrerá essa que terá força e caráter contratual, face à legislação vigente;

o) — O Comando do 40. Distrito Naval reserva-se o direito de adjudicação ao licitante que menor valor oferecer para cada artigo, na base dos preços cotados em suas propostas e na tabela de razões em vigor no Ministério da Marinha;

p) — Chamamos a atenção dos senhores interessados para o fiel cumprimento de que preceitua o Decreto n. 50.423 de 8.04.1961, publicado no "Diário Oficial" da União, da mesma data, sob pena de não serem admitidos a concorrência;

q) — As firmas vencedoras deverão se comprometer a entregar o material nas Unidades consumidoras;

2. — O Comando do 40. Distrito Naval esclarece aos senhores interessados ser conveniente obter instruções na Divisão de Intendência, por isso que é desejo da administração fazer cumprir com rigor o Estatuto constante do Edital Geral do Comando do 40. Distrito Naval, Divisão de Intendência, Belém do Pará, em 29 de junho de 1968.

a) Nélis Marques da Silva
Primeiro-Tenente (IM) — Encarregado da Divisão de Intendência

(Ext. Reg. n. 2228 — Dias 10 e 7.8.68)

DEPARTAMENTO NACIONAL **DE ESTRADAS DE RODA-** **GEM**

PORTARIA N. 44/68

O Engenheiro-Chefe do 20. Distrito Rodoviário Federal do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o artigo 218 da lei n. 711/52, combinado com o inciso XIII do artigo 154, do Regulamento do DNRE aprovado pelo Decreto n. 44.656, de 17.10.1958, alterado pelo Decreto n. 48.127, de 19 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta no processo n. 20.DRF. 5059/68,

RESOLVE

Designar o Oficial de Administração nível 12 — Orlando Geraldo de Leão Guilhon, Chefe do Serviço Administrativo Distrital, o Engenheiro nível 21 — Aluizio Marinho Barros, Substituto Eventual do Chefe do Serviço Técnico Distrital e o Escriurário N. 1 v. e 1 3 — Joaquim A. L. e S. de Araujo, Chefe da Seção de Equipamentos Distrital, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Inquérito, destinada a apurar as causas e responsabilidades do acidente ocorrido na Rodovia PA-24, com o veículo deste Departamento, de prefixo CMI — 532, o qual era dirigido pelo motorista Waldyr da Costa Gomes, Belém, 05 de agosto de 1968.

Engo. Pedro Smith de Amaral
Chefe do 20. D.R.F.
(Ext. Reg. n. 2230 — Dias 6.8.68)

AMAZÔNIA METALÚRGICA **S. A. — AMETAL**

Assembléia Geral **Extraordinária**

Estão por este edital convocados os Senhores Acionistas da Sociedade Amazônia Metalúrgica S.A. — AMETAL, a comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária, que terá lugar no dia 10 (dez) do mês de agosto do ano em curso, às nove (9) horas, na sede social, à Avenida Senador Lemos, número 2.779, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

1. — Elevação do capital social;
2. — Emissão e subscrição de ações preferenciais;
3. — Alteração dos Estatutos Sociais; e
4. O que ocorrer.

Belém 31 de julho de 1968.

Vinícius Bahury Oliveira —
DIRETOR-PRESIDENTE
Durval Machado Carvalho —
Diretor-Superintendente

(G. Reg. n. 2238 — Dias 2, 3 e 6.8.68)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXX

BELEM — Terça-feira, 6 de Agosto de 1968

NUM: 5.805

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

ACORDÃO N.º 362
Pedido de Férias Regulamentares

Requerente: — A dra. Carmencin Marques Cavalcante, pretora de Paragominas, Comarca do Guamá.

Relator: — Des. Presidente do T.J.E.

EMENTA: — Concede férias a bacharela Carmencin Marques Cavalcante, pretora de Paragominas comarca do Guamá.

Vistos, etc.
A bacharela Carmencin Marques Cavalcante, pretora de Paragominas, comarca do Guamá, requer férias relativas ao período 66-67. Vêtu instruído com certidões fornecidas pelos cartórios locais, dizendo que a requerente não tem qualquer julgamento pendente a que esteja vinculada. Informa a Secretaria que a requerente tem direito às férias que requer.

Isto posto:
Acordam os Juizes do Tribunal de Justiça, por unanimidade, em deferir o pedido. Belém, 17 de julho de 1968
(a) Agnato de Moura Monteiro Lopes, Presidente e Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado.
Belém, 30 de julho de 1968
a) **AMAZONINA SILVA**
Oficial Administrativo
(G. — Reg. n.º 12400)

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8a. REGIAO

ATO N. 105 — DE 1º DE AGOSTO DE 1968

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais e

Tendo em vista o que consta do Processo P-186/67,

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o artigo 12, item II, combinado com o artigo 13, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, João Araújo Chaves, para o cargo isolado de provimento efetivo de Auxiliar de Portaria, símbolo PJ-12, do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da Oitava Região, criado pela Lei n.º 5.273, de 24 de abril de 1967.

Publique-se e cumpra-se.

ALOYSIO DA COSTA CHAVES — Presidente do TRT da 8a. Região.

(G. — Reg. n.º 12583)

ATO N. 106 — DE 2 DE AGOSTO DE 1968

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais e

Tendo em vista a deliberação do Egrégio Tribunal em sessão desta data;

RESOLVE:

Exonerar Edméa Régio Barros Tabosa dos Reis, Oficial Judiciário PJ-3 do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da 8a. Região, do cargo em comissão de Chefe da Seção do Pessoal deste Tribunal.

Cumpra-se, dê-se ciência e publique-se.

ALOYSIO DA COSTA CHAVES — Presidente do TRT da 8a. Região.

(G. — Reg. n.º 12585)

ATO N. 107 — DE 2 DE AGOSTO DE 1968

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais e

Tendo em vista o que consta do Processo P-243/68 e a deliberação do Egrégio Tribunal Regional, em sessão desta data;

RESOLVE:

Conceder aposentadoria, de acordo com o artigo 100, item III e § 1º, da Constituição Federal; a Edméa Régio Barros Tabosa dos Reis no cargo de Oficial Judiciário, símbolo PJ-3, do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da 8a. Região.

Cumpra-se e publique-se.

ALOYSIO DA COSTA CHAVES — Presidente do TRT da 8a. Região.

(G. — Reg. n.º 12586)

ATO N. 108 — DE 2 DE AGOSTO DE 1968

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais e

Tendo em vista a deliberação do Egrégio Tribunal em sessão desta data;

RESOLVE:

Nomear a Oficial Judiciário, símbolo PJ-5, Cléa Corrêa Pinto de Oliveira, para exercer, em comissão o cargo de Chefe da Seção do Pessoal, símbolo PJ-3, do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da 8a. Região.

Cumpra-se, dê-se ciência e publique-se.

ALOYSIO DA COSTA CHAVES — Presidente do TRT da 8a. Região.

(G. — Reg. n.º 12587)

ATO N. 109 — DE 2 DE AGOSTO DE 1968

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais e

Tendo em vista a deliberação do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, em sessão desta data;

RESOLVE:

Dispensar o doutor Roberto Araújo de Oliveira Santos, da função de membro da Comissão de Promoção, na qualidade de Juiz Presidente de Junta de Conciliação e Julgamento de

Belém, em virtude de sua promoção a Juiz Togado do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região.

Cumpra-se, dê-se ciência e publique-se.

ALOYSIO DA COSTA CHAVES — Presidente do TRT da 8a. Região.

(G. — Reg. n.º 12588)

ATO N. 110 — DE 2 DE AGOSTO DE 1968

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais e

Tendo em vista o disposto no artigo 181 do Regimento Interno e decisão do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, em sessão de 2 de agosto de 1968;

RESOLVE:

Designar o doutor Edgard Olyntho Contente, para integrar, como Presidente de Junta de Belém, a Comissão de Promoção, instituída pelo Regimento Interno.

Cumpra-se, dê-se ciência e publique-se.

ALOYSIO DA COSTA CHAVES — Presidente do TRT da 8a. Região.

(G. — Reg. n.º 12589)

Processo P-210/68

RESOLUÇÃO N. 347

ORLANDO NEVES CORREA, Oficial de Justiça, símbolo PJ-8, lotado na JCI de Capanema, requer a concessão de gratificação adicional por tempo de serviço.

CONCEDE ao requerente 20% (vinte por cento) sobre o vencimento, de gratificação adicional por tempo de serviço, a partir de 18 de julho de 1968.

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIAO**, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que **ORLANDO NEVES CORREA**, Oficial de Justiça, símbolo PJ-8, lotado na JCI de Capanema, conforme conclusão do Serviço Administrativo no processo P-210/68, completou 5 (cinco) anos de efetivo exercício nesta Justiça, no dia 17 de julho corrente, fazendo jus consoante as Resoluções n.ºs 6/57

de 16/58, de 8 de julho de 1957 e 5 de dezembro de 1958, respectivamente, deste Egrégio Tribunal, a gratificação adicional por tempo de serviço, na base de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento, por tratar-se de primeiro quinquênio.

RESOLVE, unanimemente, conceder ao Oficial de Justiça, símbolo PJ-8, ORLANDO NEVES CORREA, 20% (vinte por cento) sobre o vencimento, como gratificação adicional por tempo de serviço, a partir de 18 de julho de 1968.

Sala de audiências do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, Belém, 24 de julho de 1968.

ALOYSIO DA COSTA CHAVES
— Presidente —
ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA
Juiz

LUIZ OTAVIO PEREIRA
Juiz

ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS
Juiz

ANTONIO BARBOSA FERREIRA VIDIGAL
Juiz

OSCAR NOGUEIRA BARRA
Juiz

(G. Reg. n. 12.444)

Processo P-202/68
RESOLUÇÃO N. 348

MANUEL DE LIMA CORDEIRO, Auxiliar de Portaria símbolo PJ-12, lotado na 1ª JCI de Manaus, requer averbação, para fins de direito, em seus assentamentos funcionais, do tempo de serviço prestado à Campanha de Erradicação da Malária do Ministério da Saúde e a concessão de adicional por tempo de serviço.

DETERMINA o registro nos assentamentos funcionais do requerente, para fins de aposentadoria e disponibilidade, do tempo de serviço prestado à Campanha de Erradicação da Malária do Ministério da Saúde.

INDEFERE, por falta de amparo legal o pedido de concessão de gratificação adicional por tempo de serviço.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que Manuel de Lima Cordeiro, Auxiliar de Portaria símbolo PJ-12, lotado na 1ª JCI de Manaus, requereu, conforme processo P-202/68, averbação de tempo de serviço prestado a título precário, na condição de assalariado mensalista, na função de Guarda de Operações de Inseticidas da Campanha de Erradicação da Malária do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO que o tempo de serviço prestado pelo requerente, no caráter acima, só pode ser computado para efeito de aposentadoria e disponibilidade, consoante o disposto no item III do artigo 80 da Lei número 1.711, de 28.10.52 e o artigo 19 do Decreto n. 50.314, de 4.3.61;

CONSIDERANDO que, não sendo computável o tempo de serviço supramencionado para efeito de gratificação adicional por tempo de serviço, não tem o requerente o interstício suficiente para fazer jus àquela gratificação;

RESOLVE, unanimemente, DETERMINAR o registro nos

assentamentos funcionais do requerente, para fins de aposentadoria e disponibilidade, de 1.304 (hum mil trezentos e quatro) dias de serviço prestado, a título precário, à Campanha de Erradicação da Malária, do Ministério da Saúde, no período de 2.1.63 a 3.8.66; b) INDEFERIR, por falta de amparo legal, o pedido de concessão de gratificação adicional por tempo de serviço.

Sala de Audiências do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, Belém, 26 de julho de 1968.

ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Presidente

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA
Juiz

LUIZ OTAVIO PEREIRA
Juiz

ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS
Juiz

ANTONIO BARBOSA FERREIRA VIDIGAL
Juiz

OSCAR NOGUEIRA BARRA
Juiz

(G. Reg. n. 12.445)

RESOLUÇÃO N. 349

Aprova tabela de diárias para Magistrados e funcionários da Justiça do Trabalho da 8ª Região.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, tendo em vista o disposto no artigo 22, n.º XXIV, do Regimento Interno;

CONSIDERANDO o que prescreve o artigo 135 da Lei número 1.711 de 28 de outubro de 1952;

CONSIDERANDO a decisão do Egrégio Tribunal Superior do Trabalho, constante da Resolução Administrativa número 30/67 comunicada a este Tribunal pelo ofício TST-GP-225/67, de 30 de maio de 1967;

RESOLVE, unanimemente, aprovar a seguinte tabela para cálculo das diárias dos Magistrados e funcionários da Justiça do Trabalho da 8ª Região, quando em viagem de serviço, fora da sede de sua respectiva

CONSIDERANDO que os vencimentos dos senhores Juizes e funcionários da Justiça do Trabalho da 8ª Região foram majorados pelas Leis números 5.368 e 5.429, respectivamente, de 10 de dezembro de 1967 e 30 de abril de 1968.

RESOLVE aprovar a seguinte tabela para cálculo das diárias dos Magistrados e funcionários da Justiça do Trabalho da 8ª Região, quando em viagem de serviço, fora da sede de sua respectiva

	NCR\$
Juiz do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região	97,80
Juiz Presidente de JCI	77,40
FUNCIONARIOS	
Símbolos PJ, PJ-1, PJ-2	58,68
— 60% de NCR\$ 97,80	
Símbolo PJ-3 — 55% de NCR\$ 97,80	53,79
Símbolos PJ-4 e PJ-5 — 50% de NCR\$ 97,80	48,90
Símbolos PJ-6, PJ-7, PJ-8, PJ-9 — 45% de NCR\$ 97,80	44,01
Símbolos PJ-10, PJ-11, PJ-12 PJ-13 — 40% de NCR\$ 97,80	39,12
Sala de Sessões do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, Belém 31 de julho de 1968.	

ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Presidente

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA
Juiz

ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS
Juiz

LUIZ OTAVIO PEREIRA
Juiz

OSCAR NOGUEIRA BARRA
Juiz

ANTONIO BARBOSA FERREIRA VIDIGAL
Juiz

(G. Reg. n. 12.446)

JUSTIÇA FEDERAL

Seccional do Pará

JUIZ FEDERAL

Dr. José Anselmo de Figueiredo

Santiago

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

Dr. Aristides Porto de Medeiros

CHEFE DE SECRETARIA

Dr. Loris Rocha Pereira

Boletim da Justiça Federal n. 110

Expediente do dia 26.06.68

Na Petição de Wilson Souza

(adv. da Delegacia Regional de Superintendência de Desenvolvimento da Pesca)

Despacho: N. A. Conclusos.

Belém, 26.06.68. — a.) ARISTIDES MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

Justificação:

Processo n. 564

Justificante: (adv. Paulo de Tarso Klautau).

Justificado: Instituto Nacional de Previdência Social (INPS).

Despacho: O signatário, da peça de fls. 7 é o que também assinou a de fls. 3, não podendo obviamente ser ao mesmo tempo ou sucessivamente 30.

Delegado Auxiliar e Comissário.

Além, a assinatura aposta no último atestado não está reconhecida por notário público, e a peça de fls. 8 não foi firmada por quem quer que seja. Assim sendo, regularize a requerente, a volte, querendo.

Belém, 26.06.68. — a.) ARISTIDES MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

Ação Penal:

Processo n. 321

Autor: A Justiça Pública.

Réus: Elneyson de Senna Muniz, Armando de Senna Muniz e Olavo Marques de Araújo.

Despacho: 1 — Designo a audiência do dia 15 de julho próximo, às 9 horas, para tomar depoimentos das testemunhas Hélio Teixeira e Mário Augusto Ferreira, devendo a primeira ficar advertida de que seu não comparecimento implicará na aplicação de alguma das penas a que se referem os artigos 218 e 219 do Código de Processo

Penal, já que anteriormente se negou a apor o cliente no mandado, além de não se ter apresentado pessoalmente no dia designado.

II — Oficie-se aos Exmos. Srs. Drs. Diretor da Repartição Criminal, Auditor da 8ª Região Militar e Auditor da Justiça Militar do Estado solicitando-lhes informar se os acusados já sofreram alguma condenação por sentença transitada em julgado perante tais fóros, certificando a Secretaria Idêntica circunstância com referência a este Juiz Federal.

III — Intime-se.

Belém, 26.06.68. — a.) ARISTIDES MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

No ofício n. 0233, do Delegado Federal de Saúde da 3ª Região:

Despacho: Junte-se aos autos.

Belém, Pará, em 26.06.68. — a.) ANSELMO SANTIAGO — Juiz Federal.

No Ofício n. 177/68 do Diretor do Presídio "São José":

Despacho:

Na petição do Banco da Amazônia S. A. (autos de A. E. que move contra Antônio Nicolau e outros) (adv. Edilson Teixeira de Campos)

Despacho: A vista do conteúdo da certidão abaixo, apresente-se ao exmo. sr. dr. Juiz Federal Substituto, Belém, Pará, em 26.06.68. — a.) ANSELMO SANTIAGO — Juiz Federal.

Na Petição de C. Santos Representações:

Despacho: Certifique-se o que constar. A Secretaria. Belém, Pará, 26.06.68. — a.) ANSELMO SANTIAGO — Juiz Federal.

Na Petição de Sotero Cerqueira da Luz, Raimundo Barbosa e Tiago Silva (adv. José Araújo de Figueiredo):

Despacho: Junte-se aos autos.

Belém, Pará, 26.06.68. — a.) ANSELMO SANTIAGO — Juiz Federal.

Na Petição do Instituto Nacional de Previdência Social (Processo n. 689) (adv. Carlos Noura):

Despacho: Junte-se aos autos.

Belém, Pará, em 26.06.68. — a.) ANSELMO SANTIAGO — Juiz Federal.

Peritagem Técnica Realizada na Residência de Propriedade do Sr. Alvaro Coelho de Souza, sita à Passagem Bolonha, 134 — Belém, Estado do Pará, Pelo Arquiteto Balcão Roberto Kraft CREA, n. 11.828:

Despacho: Junte-se aos autos.

Belém, Pará, em 26.06.68. — a.) ANSELMO SANTIAGO — Juiz Federal.

No Laudo Pericial da Vistoria Realizada no dia 11 de Junho de 1968, do Imóvel sito à Passagem Bolonha n. 134:

Despacho: Junte-se aos autos.

Belém, Pará, em 26.06.68. — a.) ANSELMO SANTIAGO — Juiz Federal.

Executivo Fiscal (Petição inicial):

Autor: A União Federal (adv. Paulo Meira).

Réu: Indústria e Comércio Salsar Ltda.

Despacho: A. Cite-se. Belém, Pará, em 26.06.68. — a.) ANSELMO SANTIAGO — Juiz Federal.

Executivo Fiscal (Petição inicial):

Autor: A União Federal (adv. Paulo Meira).

Réu: Indústria e Comércio Salsar Ltda.

Despacho: A. Cite-se. Belém, Pará, em 26.06.68. — a.) ANSELMO SANTIAGO — Juiz Federal.

Executivo Fiscal (Petição inicial):

Autor: A União Federal (adv. Paulo Meira).

Réu: Indústria e Comércio Salsar Ltda.

Despacho: A. Cite-se. Belém, Pará, em 26.06.68. — a.) ANSELMO SANTIAGO — Juiz Federal.

Executivo Fiscal (Petição inicial):

Autor: A União Federal (adv. Paulo Meira).

Réu: Indústria e Comércio Salsar Ltda.

Despacho: A. Cite-se. Belém, Pará, em 26.06.68. — a.) ANSELMO SANTIAGO — Juiz Federal.

Executivo Fiscal (Petição inicial):

Autor: A União Federal (adv. Paulo Meira).

Réu: Indústria e Comércio Salsar Ltda.

Despacho: A. Cite-se. Belém, Pará, em 26.06.68. — a.) ANSELMO SANTIAGO — Juiz Federal.

Executivo Fiscal (Petição inicial):

Autor: A União Federal (adv. Paulo Meira).

Penal, já que anteriormente se negou a apor o cliente no mandado, além de não se ter apresentado pessoalmente no dia designado.

II — Oficie-se aos Exmos. Srs. Drs. Diretor da Repartição Criminal, Auditor da 8ª Região Militar e Auditor da Justiça Militar do Estado solicitando-lhes informar se os acusados já sofreram alguma condenação por sentença transitada em julgado perante tais fóros, certificando a Secretaria Idêntica circunstância com referência a este Juiz Federal.

III — Intime-se.

Belém, 26.06.68. — a.) ARISTIDES MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

No ofício n. 0233, do Delegado Federal de Saúde da 3ª Região:

Despacho: Junte-se aos autos.

Belém, Pará, em 26.06.68. — a.) ANSELMO SANTIAGO — Juiz Federal.

No Ofício n. 177/68 do Diretor do Presídio "São José":

Despacho:

Na petição do Banco da Amazônia S. A. (autos de A. E. que move contra Antônio Nicolau e outros) (adv. Edilson Teixeira de Campos)

Despacho: A vista do conteúdo da certidão abaixo, apresente-se ao exmo. sr. dr. Juiz Federal Substituto, Belém, Pará, em 26.06.68. — a.) ANSELMO SANTIAGO — Juiz Federal.

Na Petição de C. Santos Representações:

Despacho: Certifique-se o que constar. A Secretaria. Belém, Pará, 26.06.68. — a.) ANSELMO SANTIAGO — Juiz Federal.

Na Petição de Sotero Cerqueira da Luz, Raimundo Barbosa e Tiago Silva (adv. José Araújo de Figueiredo):

Despacho: Junte-se aos autos.

Belém, Pará, 26.06.68. — a.) ANSELMO SANTIAGO — Juiz Federal.

Na Petição do Instituto Nacional de Previdência Social (Processo n. 689) (adv. Carlos Noura):

Despacho: Junte-se aos autos.

Belém, Pará, em 26.06.68. — a.) ANSELMO SANTIAGO — Juiz Federal.

Peritagem Técnica Realizada na Residência de Propriedade do Sr. Alvaro Coelho de Souza, sita à Passagem Bolonha, 134 — Belém, Estado do Pará, Pelo Arquiteto Balcão Roberto Kraft CREA, n. 11.828:

Despacho: Junte-se aos autos.

Belém, Pará, em 26.06.68. — a.) ANSELMO SANTIAGO — Juiz Federal.

No Laudo Pericial da Vistoria Realizada no dia 11 de Junho de 1968, do Imóvel sito à Passagem Bolonha n. 134:

Despacho: Junte-se aos autos.

Belém, Pará, em 26.06.68. — a.) ANSELMO SANTIAGO — Juiz Federal.

Executivo Fiscal (Petição inicial):

Autor: A União Federal (adv. Paulo Meira).

Réu: Indústria e Comércio Salsar Ltda.

Despacho: A. Cite-se. Belém, Pará, em 26.06.68. — a.) ANSELMO SANTIAGO — Juiz Federal.

Executivo Fiscal (Petição inicial):

Autor: A União Federal (adv. Paulo Meira).

Réu: Indústria e Comércio Salsar Ltda.

Despacho: A. Cite-se. Belém, Pará, em 26.06.68. — a.) ANSELMO SANTIAGO — Juiz Federal.

Executivo Fiscal (Petição inicial):

Autor: A União Federal (adv. Paulo Meira).

Réu: Indústria e Comércio Salsar Ltda.

Despacho: A. Cite-se. Belém, Pará, em 26.06.68. — a.) ANSELMO SANTIAGO — Juiz Federal.

Executivo Fiscal (Petição inicial):

Autor: A União Federal (adv. Paulo Meira).

Réu: Indústria e Comércio Salsar Ltda.

Despacho: A. Cite-se. Belém, Pará, em 26.06.68. — a.) ANSELMO SANTIAGO — Juiz Federal.

Executivo Fiscal (Petição inicial):

Autor: A União Federal (adv. Paulo Meira).

Réu: O Leão das Tintas Indústria e Comércio.

Despacho: A. Cite-se. Belém, Pará, em 26.06.68. — a.) ANSELMO SANTIAGO — Juiz Federal.

Executivo Fiscal (Petição inicial).

Autor: A União Federal (adv. Paulo Meira).

Réu: "SOFOR" Comércio e Representações Ltda.

Despacho: A. Cite-se. Belém, Pará, em 26.06.68. — a.) ANSELMO SANTIAGO — Juiz Federal.

Executivo Fiscal (Petição inicial).

EDITAIS JUDICIAIS

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — José Nascimento de Paula e Maria das Graças Cardoso de Souza, ela filha de Francisco Lima de Paula e Francisca Nascimento de Paula, ela filha de Manoel Saravá de Souza e Constantina Cardoso de Souza, solteiros, — Antônio Waimir Alves Carvalho e Mariene Guerreiro do Nascimento, ele filho de Manoel de Oliveira e Maria José da Silva, ela filha de Manoel das Dias do Nascimento e Lucia Guerreiro do Nascimento, solteiros, — Estanislau Eugênio Peixoto do Nascimento e Alcide Sarmiento Oliveira, ele filho de Raimundo Peixoto do Nascimento e Raimunda Rodrigues do Nascimento, ela filha de Manoel Batista de Oliveira e Nair Sarmiento Oliveira, solteiros, — Mário dos Santos Fonseca e Cidineio Peres Alves, ele filho de Francisco Monteiro da Fonseca e Antônio dos Santos Fonseca, ela filha de Raimundo do Assis Alves e Cíntia Pereira Alves, solteiros, — Osmérino dos Santos e Raimunda Paula dos Santos, ele filho de Emeralda Nazaré de Souza, ela filha de Antônio Pacheco Reis, solteiros, — Luiz Alves de Souza e Maria das Dores Pinheiro Almeida, ele filho de Vicente Alves de Souza e Raimunda Leopoldina de Jesus, ela filha de Eládio Almeida dos Santos e Laura Pinheiro Almeida, solteiros. Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma e se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado na cidade de Belém, aos 5 de agosto de 1968. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

(a) EDITH PUGA GARCIA

(T. n. 14.083 — Reg. n. 2257)

— Dia 6.8.68)

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Raimundo da Silva Saldanha e Irene Gondim de Souza, ele filho de Americo Gomes Saldanha e Amelia de Silva Saldanha, ela filha de Manoel Dias de Souza e Ernestina Gondim de Souza, solteiros, — João de Oliveira Santos e Flora Brabo Soares, ele filho de Raimundo Plácido Santos e Luzia Maria dos Santos, ela filha de Justino Satoja Soares e Helena da Silva Soares, solteiros, — Raimundo Rodrigues Ferreira e Romilda Silva, ele filho de Manoel Rodrigues Ferreira e Maria de Nazaré Ferreira, ela filha de Raimunda Silva, solteiros, — David Guaiães de Barros Filho e Rita Maria Diogo de Campos, ele filho de David Guaiães de Barros e Maria José de Barros, ela filha de Reynaldo Franco de Campos e Maria do Céu Diogo Campos, solteiros, — Sérgio Guilherme da Silva Oliveira e Maria Jaci Campos de Oliveira, ele filho de Tomaz Aquino de Oliveira e Laura da Silva Oliveira, ela filha de Luiz Bastos de Oliveira e Aglatina Campos de Oliveira, solteiros, — Benedito Rosseti e Laura Nazaré Ferreira de Azevedo, ele filho de Giovanni Rosseti e Cora de Oliveira Rosseti, ela filha de Joaquim Silva de Azevedo e Marcela Ferreira de Azevedo, solteiros. Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma e se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado na cidade de Belém, aos 5 de agosto de 1968. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

(a) EDITH PUGA GARCIA

(T. n. 14.084 — Reg. n. 2258)

— Dia 6.8.68)

COMARCA DA CAPITAL

Aviso de Transferência de Praça

O Doutor Miguel Antunes Carneiro, Juiz de Direito da Sétima Vara do Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República do Brasil, etc.

FAZ SABER aos que o presente aviso de transferência de praça virem ou dele tiverem conhecimento que, tendo em vista ser ponto facultativo no dia 06 do corrente, fica transferida a praça de Haste Pública designada para amanhã, para realizar-se no próximo dia 8 (oito) do mês corrente, às 10 horas, quando será vendido o terreno edificado à Trav. Quintino Bocaiuva, n. 1070, antes 524, penhorado na Ação Executiva hipotecária que José Pires Franco move contra Delmira Velasco de Souza, Belém, 05 de agosto de 1968. Eu, Escriva Vitalícia do Cartório do Quarto Ofício Cível, datilografei e subscrevo.

(a) Miguel Antunes Carneiro Juiz de Direito da Sétima Vara da Capital

(T. n. 14087 — Reg. n. 2264)

— Dia 6.8.68)

PROTESTO DE LETRAS
Faço saber por este edital que a Cerâmica Marajo Ltda. estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 182, no andar da parte do Banco do Brasil S.A. para apontamento e protesto, por falta de devolução, aceite e pagamento, a duplicata de conta mercantil, número 12184-3, no valor de Quinhentos e Quarenta e Oito Cruzzeiros e Novos (NCR\$ 548,00), vencida em 30.7.68, por Vv. Ss. não devolvida, não aceita e não paga, a favor de Morando e os intimo e notifico, ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita duplicata de conta Mercantil, ficando

ANÚNCIOS

PECUARIA SANTA MARINA S/A

Assembleia Geral Extraordinária

CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas da PECUARIA SANTA MARINA S/A, para comparecer à Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no próximo dia 16 de Agosto de 1968, às 10.00 horas, na sede da Sociedade, em Barreira do Campo, município de Santarém do Araguaia, comarca de

Vv. Ss., cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 31 de julho de 1968.
(a) Isa Velga de Miranda Corrêa Oficial do Protesto de Letras — 1º Ofício
(T. n. 14082, Dia 6.8.68)

TRIBUNAL DE CONTAS

Edital de Chamada Concurso Para os Cargos de Contínuo e Servente

Foram aprovados na prova de Português e Conhecimentos Gerais e devem comparecer dia seis (6) das vinte (20) horas, no Colégio Estadual Augusto Meira para se submeterem à prova de Matemática, os candidatos portadores dos Cartões de Inscrição abaixo relacionados:

Contínuo: — 3 — 9 — 10	— 15 — 19 — 24 — 20 — 23
38 — 42 — 45 — 46 — 49	— 50 — 52 — 54 — 55 — 60
— 65 — 68 — 69 — 71 — 72	— 77 — 81 — 85 — 90 — 92
94 — 99 — 100 — 101 — 102	108 — 113 — 114 — 116 —
121 — 122 — 124 — 127 —	134 — 139 — 141 — 142 —
143 — 149 — 150 — 154 —	155 — 161 — 173 — 177 —
194 — 203 — 204 — 211 —	215 — 219 — 229 — 231 —
236 — 238 — 240 — 245 —	247 — 248 — 251 — 253 —
264 — 268 — 275 — 280 —	281 — 284 — 293 — 302 —
312 — 315 — 321 — 327 —	328 — 338 — 339 — 351 —
364 — 376 — 378 — 380 —	382 — 386 — 390 — 395 —
397 — 403 — 405 — 407 —	408 — 411 — 413 — 414 —
423 — 463 —	Servente: — 8 — 12 — 16
— 17 — 29 — 31 — 41 —	95 — 105 — 109 — 119 —
157 — 160 — 195 — 208 —	214 — 223 — 260 — 263 —
274 — 286 — 287 — 301 —	317 — 333 — 344 — 350 —
400 — 412 — 417 — 419 —	

Eva Andersen Pinheiro Ministra Presidente

de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) aumento do capital social com recursos oriundos das Leis de Incentivos Fiscais vigentes na Amazônia;

b) alteração dos Estatutos Sociais e

c) outros assuntos de interesse da Sociedade.

Barreira do Campo, 30 de julho de 1968.

Edmar da Costa Pimentel Diretor-Presidente

Frt. Reg. n. 2.239 — Dias: 2, 3 e 6.8.68)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Diário da Assembléia

ESTADO DO PARÁ

ANO XV

BELEM — Terça-feira, 6 de Agosto de 1968

NUM. 1.565

ACÓRDÃO N. 6.801

(Processos ns. 14.482,
14.484 e 14.485)

Requerente — Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator — Ministro Emílio Uchoa Lopes Martins

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, em ofício n. 240/68, de 07.03.68, remeteu a registro neste Tribunal as aposentadorias de:

Luzia dos Santos Barreto, no cargo de Professor de 1.ª entrância, Nivel 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário (Escola Espirita Jesus de Nazaré Capital), decretada em 6 de março de 1968, de acordo com o art. 159, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 20, da Lei n. 1.257, de 10.2.56 e mais os arts. 161, item I, 138 inciso V, 143, 145 e 227 da mesma Lei n. 749, percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 950,40 (novecentos e cinquenta cruzeiros novos e quarenta centavos), assim discriminados:

—Vencimento integral 792,00
—20% de adicional 158,40
NCr\$ 950,40

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Benigna Bezerra da Cunha, no cargo de Professor de 1.ª entrância, Nivel 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário (Escola Artur Pôrto — Capital), decretada em 26 de fevereiro de 1968, de acordo com o art. 10, e 20, da Lei n. 1.538, de 26.7.1958, percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 792,00, assim discriminados:

—Vencimento integral
NCr\$ 792,00

Ana de Quadros Martins, no cargo de Professor de 1.ª entrância, Nivel 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário (G. E. Ezequiel Lisboa — Maracanã), decretada em 26 de fevereiro de 1968, de acordo com o art. 10, da Lei n. 1.538, de 26.7.1958, combinado com os arts. 138 inciso V, 143, 145 e 227, de Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 910,80, assim discriminados:

—Vencimento integral 792,00
—15% de adicional 118,80
NCr\$ 910,80

Acordam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente conceder

os (3) três registros solicitados.

Belém, 5 de abril de 1968.

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Ministra Presidente

EMILIO UCHOA LOPES MARTINS

Ministro Relator

MARIO NEPOMUCENO DE SOUSA

SEBASTIAO SANTOS DE SANTANA

ELIAS NAIF DAIBES

HAMONCHE

Fui presente:

Dr. JAYME FERREIRA BASTOS

Sub-Procurador.

ACÓRDÃO N. 6.802

(Processo n. 14.562)

Requerente — Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator — Ministro Elias Naif Daibes Hamouche

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, em ofício n. 370/68, de 25.03.68, remeteu a registro neste Tribunal a aposentadoria de Heltonar Gonçalves de Matos no cargo de Curador de Aduelentes no Trabalho e de Herança Jacente e Bens de Ausentes, lotado no Ministério Público, decretada em 25.03.68, de acordo com o art. 178, alínea c), da Constituição do Brasil, combinado com o art. 181, I, 10, da

Constituição Política do Estado; arts. 138 inciso V, 143, 145, 227 e 162 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, e mais o art. 20, e seu parágrafo único da Lei n. 2.516 de 18.6.1962, percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 17.971,20 (dezesete mil novecentos e setenta e um cruzeiros novos e vinte centavos) assim discriminados:

Vencimento integral	9.600,00
30% de adicional	1.920,00
30% de acordo com o art. 162	2.304,00
30% sobre o vencimento e demais vantagens	4.147,20

NCr\$ 17.971,20

como tudo dos autos consta.

Acordam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder registro solicitado.

Belém, 5 de abril de 1968.

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Ministra Presidente

ELIAS NAIF DAIBES

HAMOUCHE

Ministro Relator

MARIO NEPOMUCENO

DE SOUSA

SEBASTIAO SANTOS

DE SANTANA

EMILIO UCHOA LOPES

MARTINS

Fui presente:

Dr. JAYME FERREIRA

BASTOS

Sub-Procurador